



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.508
Belém - Sexta-feira, 29 de abril de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Tem. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

**Do Departamento de Estradas
de Rodagem - (D.E.R.-PA)**

AVISO

**Do Departamento de Trânsito
do Estado do Pará - DETRAN**

ATAS DE ASSEMBLEIA

GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
da Fazenda**

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Eduardo Henriques de Carvalho do cargo de Escrivão, nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Raimundo do Carmo Torres do cargo de Escrivão, nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Antônio Coutinho de Campos do cargo de Escrivão, nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA DA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Laércio Cunha do cargo de Guarda Fiscal da Capital, nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Vicente Paulo da Silva do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Raimundo Nonato dos Santos do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

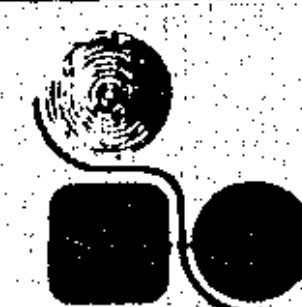
(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Pedro Corrêa Sodré do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretoria de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art.
75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de
1953, e parecer da Consultoria Geral do Estado,
Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna do cargo
de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro
Permanente, lotado na Secretaria de Estado da
Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art.
75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de
1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado,
Oldemar da Silva Paes do cargo de Guarda
Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Perma-
nente, lotado na Secretaria de Estado da
Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art.
75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de
1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado,
Moacir Corrêa do Brasil do cargo de Guarda
Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Perma-
nente, lotado na Secretaria de Estado da
Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, e parecer da Consultoria Geral do Estado, Manoel Porfiro Sobrinho do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Nazaré de Brito do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria do Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977.
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Manoel Manfredo de Pinho do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Manoel Borges Gonçalves do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Laércio Rodrigues de Melo do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, José Hiron Machado do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, José Américo Rodrigues do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, João Gualberto Nogueira, do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Inácio Duque do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Humberto Monteiro Diniz do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Henrique Campos Barbosa do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Esmerino Anacleto de Souza do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Elinaldo Barbosa dos Santos do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, e parecer da Consultoria Geral do Estado, Eládio Cavalcanti do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Climério Magno da Silva do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de

1953 e de acordo com o parecer da Consultoria Geral do Estado, Almerino Oliveira Lima do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Alirio Almeida Moraes do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Agostinho Rodrigues dos Santos do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Rubens Damasceno Duarte do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Maria de Lourdes Assis Drago do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e de acordo com o parecer da Consultoria Geral do Estado, Maria de Belém Viana C. Nunes do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, e de acordo com o parecer da Consultoria Geral do Estado, Irene Carneiro Cruz Soares do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, e parecer da Consultoria Geral do Estado, Celso Mendes Frances do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Charita Ely Scerm do cargo de Protocolista, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Laura Teixeira da Rocha do cargo de Escriturário, padrão F, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Aldete Del Freitas do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Pedro Paulo de Brito do cargo de Escriturário,

Padrão E, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Maria Celina de Matos Atayde do cargo de Escriturário, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Antônio Comaru Leal do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e parecer da Consultoria Geral do Estado, Maria Fernanda Macedo Rodrigues do cargo de Contabilista, Nível 13, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1014)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 095 DE 20 DE ABRIL DE 1977
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra "a" e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sar-

gento PM Benedito Brito da Costa, da Polícia Militar do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 06.09.966 a 06.09.976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de abril de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1014)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Termo Aditivo do Contrato

TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 1975, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA; QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATADA A FIRMA ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA., E, DE OUTRO, O 5º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, REPRESENTADO PELO DIRETOR DO 5º DISTRITO - DNPM, GEOLOGO ANTONIO MONTEIRO DE JESUS:

1. Pelo presente **TERMO ADITIVO** do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância, tendo em vista a **CLAUSULA QUINTA - PRAZO**, resolveram de comum acordo alterar as **CLAUSULAS TERCEIRA - PREÇO** e **QUINTA - PRAZO**, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO: - O 5º Distrito - D.N.P.M., pelos serviços ora contratados pagará à CONTRATADA, durante o mês de abril do ano de 1977, a quantia de Cr\$ 24.425,27 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), e nos meses de maio e junho do ano de 1977, aplicar-se-á o reajuste com base na Lei nº 6205/75, de acordo com o percentual decretado pelo Governo da União, acrescida das diárias que ocorrerem, de que trata o item 1.4, sub-item 1.4.3 da **CLAUSULA PRIMEIRA** do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO: - A vigência deste Contrato é de três (3) meses, a ter início no dia 01 de abril de 1977 e término no dia 30 de junho de 1977.

2. As demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato, permanecerão inalteradas.

Belém, 01 de abril de 1977

Geolº EDISON DE JESUS BULHÕES WESCHE

Diretor Substituto do 5º Distrito D.N.P.M.

JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE NOVAES

Organização de Comércio Progresso Ltda

Testemunhas:

Paulo Ubirajara Paes Soares

Arnóbio dos Santos Gomes

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma

(1).

Belém, 26 de abril de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade,

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Reconheço a assinatura de José Nepomuceno Vidal de Moraes.

Belém, 26 de abril de 1977.

Em testº A. C. P. C. da verdade

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

(T. nº 00789 - Reg. nº 2480 - Dia 29/04/77)

Extrato de Contrato Número 01/CL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A EMPRESA PANIFICADORA ALMIRANTE LTDA.

O Contrato foi firmado entre a União, por intermédio do Depósito Regional de Subsistência da 8ª RM, Órgão do Ministério do Exército, representado pelo Senhor Tenente Coronel Itamar Apiacá

Barreto, Ordenador de Despesas, e a empresa Panificadora Almirante Limitada, localizada à Avenida Almirante Barroso, nº 121, que se fez representar pelo Senhor Alfrido dos Santos Gonçalves, em decorrência do resultado da Tomada de Preços nº 01/77, realizada no dia 23 de março de 77.

OBJETO

O objeto do Contrato é o fornecimento pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** de 38.850 Kg. de pão de farinha de trigo pura, ao preço unitário de Cr\$ 5,75, para ser entregue às Unidades de Belém, no período de 1º de abril a 30 de junho 77.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, mediante crédito bancário, após a ultimação do recebimento do material, e, contra a apresentação da Nota Fiscal, em três vias, e, da 1ª Via da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrada das Notas Fiscais no DRSubs/8.

REAJUSTAMENTO:

Os preços de que trata o Contrato nº 01/CL de 25 de março 77, são fixos e irremovíveis e neles incluem todas as despesas a serem feitas pela **VENDEDORA**, até a entrega do material à **COMPRADORA**.

GARANTIA:

A execução plena do Contrato, pela **VENDEDORA**, está garantida por caução em moeda corrente, correspondente a 2% do seu valor, entregue à **COMPRADORA**.

DOCUMENTAÇÃO:

Integram o Contrato, como se nele transcrito fossem os seguintes documentos:

- a) Instruções IDGS/75, aprovadas pela Portaria DGS nº 006, de 13 de outubro 75;
- b) Processo de licitação, referente ao Edital de Convocação nº 01/77.

VERBA:

A despesa com a execução do Contrato, no valor de Cr\$ 223.387,50, correrá no exercício 77, por conta dos recursos da Atv. 1601.0628.1662-323 Ed 3.1.2.0 previamente empenhados.

FORO:

Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Belém-Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato.

Belém-Pará, 25 de março de 1977.

PELA VENDEDORA

ALIRIO DOS SANTOS GONÇALVES

Sócio - Gerente

PELA COMPRADORA

ITAMAR APIACÁ BARRETO

Ten. Cel. Chefe do DRSubs/8.

(T. nº 00790 - Reg. nº 2487 - Dia 29/04/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

"DESPACHO"

Concedo destaque de Crédito à Secretaria de Estado de Administração, conforme especificação abaixo:

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 - Cr\$ 122.991,00.

Secretaria de Estado da Fazenda, 19 de abril de 1977.

a) Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2470 - Dia 29/04/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

"DESPACHO"

Concedo destaque de Crédito à Secretaria de Estado de Administração, conforme especificação abaixo:

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família - 3.2.3.3. - Cr\$ 150.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, 19 de abril de 1977.

a) Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2471 - Dia 29/04/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 205/77 - GAB SEC - DE 16.03.77

A Secretária da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 205/77 - GAB SEC - de 16.03.77, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o disposto no Art. 199 § 3º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. José Cipriano dos Reis, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Escrivão, que respondia pela Coletoria Estadual de Prainha, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na Rua Gaspar Viana nº 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revella.

Belém, 25 de abril de 1977.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 2464 - Dia 29/04/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

A Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto-Lei

nº 1216, de 09/05/72, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias relativa ao mês de abril corrente, a qual elevou-se ao montante de Cr\$ 60.685.343,34.

Por outro lado, torna-se público que, em obediência à Portaria nº 624/76 - SEC - GAB, de 18 de novembro de 1976, a arrecadação supracitada refere-se ao período de 21 de março a 20 de abril de 1977.

Secretaria de Estado da Fazenda, 26 de abril de 1977.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Assessor de Assuntos Econômicos
Matrícula Nº 238.261
(Ext. Reg. nº 2465 - Dia 29/04/77)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN—PARÁ

CGC Nº 04822060/0001

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, avisa aos interessados, que se acha afixado na porta do Serviço de Material o Edital de Alienação nº 01/77-S.MA., para venda de um automóvel marca Chevrolet Opala, ano de fabricação 1975, cor preto formal.

Belém, 18 de abril de 1977

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2496 - Dia 29.04.77)

PROTOCOLO ICM 01/77

Protocolo que entre si celebram os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro sobre a transferência de créditos acumulados em virtude do disposto no item 2, do § 2º, da cláusula segunda do Convênio ICM 07/77, de 15 de abril de 1977.

Os Secretários da Fazenda dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, reunidos no dia 15 de abril de 1977, na cidade de Porto Alegre - RS, considerando que a nova política tributária do leite, consubstanciada no Convênio ICM 07/77, poderá acarretar acúmulo de créditos do ICM;

Considerando o disposto na cláusula 11a. do Convênio AE-07/71, de 5 de maio de 1971 e no artigo 37 do Regimento do Conselho de Política Fazendária aprovado pelo Convênio ICM 08/75, de 15 de abril de 1975, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira - Acordam os signatários em permitir as transferências de créditos eventualmente acumulados em decorrência do disposto no item 2, do § 2º, da cláusula segunda do Convênio ICM 07/77, de 15 de abril de 1977.

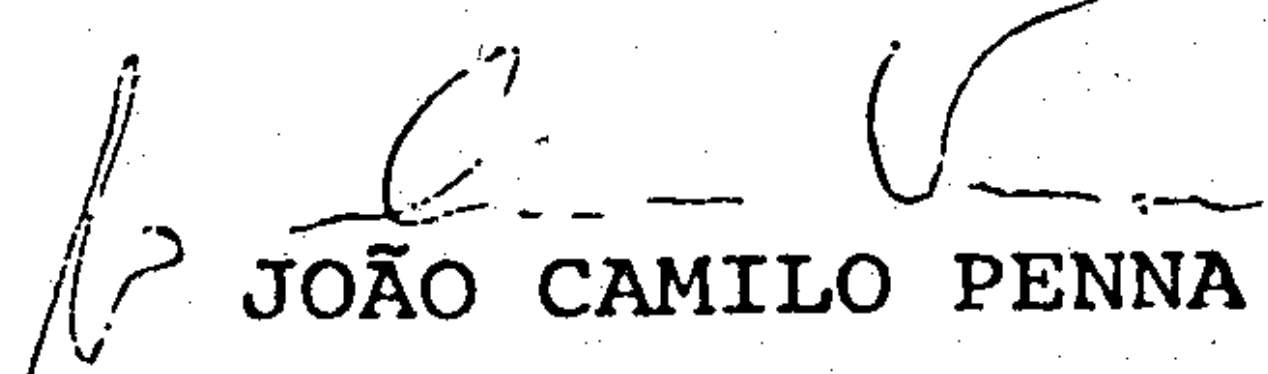
Cláusula segunda - As transferências mencionadas na cláusula anterior se processarão após acordo entre os signatários e a empresa que, na hipótese, venha a acumular créditos.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, as transferências serão equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos créditos eventualmente acumulados, calculado esse percentual exclusivamente em relação à entrada de leite procedente do Estado ao qual os créditos devam ser transferidos.

Cláusula terceira - Este Protocolo poderá ser revisto mediante re apresentação justificada e aprovada pelo Conselho de Política Fazendária.

Cláusula quarta - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Porto Alegre, 15 de abril de 1977.


JOÃO CAMILO PENNA
Secretário da Fazenda de Minas Gerais


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Secretário da Fazenda do Rio de Janeiro

P R O T O C O L O I C M 02 / 77

Protocolo que entre si celebram o Estado de Minas Gerais e o Distrito Federal sobre a transferência de créditos acumulados em virtude do disposto no item 2, do § 2º, da cláusula segunda do Convênio ICM 07 /77, de 15 de abril de 1977.

Os Secretários da Fazenda do Estado de Minas Gerais e de Finanças do Distrito Federal, reunidos no dia 15 de abril de 1977, na cidade de Porto Alegre - RS, considerando que a nova política tributária do leite, consubstanciada no Convênio ICM 07 /77, de 15 de abril de 1977, poderá acarretar acúmulo de créditos do ICM em estabelecimentos de empresas situadas no Distrito Federal;

Considerando o disposto na cláusula 11a. do Convênio AE-07/71, de 5 de maio de 1971, e no artigo 37 do Regimento do Conselho de Política Fazendária aprovado pelo Convênio ICM 08/75, de 15 de abril de 1975, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira - Acordam os signatários em permitir que as transferências de créditos de que cuida o item 2, do § 2º,

da cláusula segunda do Convênio ICM 07 /77, de 15 de abril de 1977, se façam entre empresas situadas nos seus respectivos territórios.

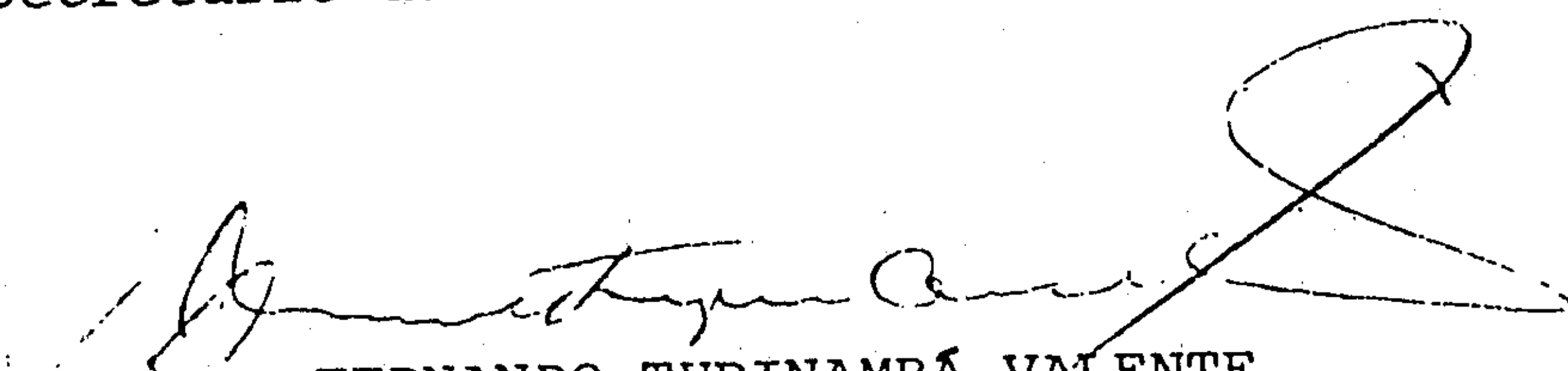
Cláusula segunda - As transferências mencionadas na cláusula anterior se processarão mediante acordo entre os signatários e os estabelecimentos que, na hipótese, venham a acumular créditos.

Cláusula terceira - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Porto Alegre, 15 de abril de 1977


JOÃO CAMILO PENNA

Secretário da Fazenda do Estado de Minas Gerais


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretário de Finanças do Distrito Federal

(Ext. Reg. nº 2.464 — Dia: 29/4/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL Nº 03/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ torna público a retificação do Edital nº 01/77, publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais "O Liberal" e a "Província do Pará", do dia 01.02.77, que no quadro geral onde está especificado: CENTRO/DEPARTAMENTO/MATERIA/ESTIMATIVA DE VAGAS, os itens 1, 5, 6, 7 e 8, sub-ítem 1.1, 5.2, 5.4, 6.4, 7.7 e 8.1 passam a ter a seguinte redação:

CENTRO/DEPARTAMENTO	MATÉRIA	ESTIMATIVA DE VAGAS
1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS		
1.1- Departamento de QUÍMICA:	QUÍMICA ORGÂNICA QUÍMICA INORGÂNICA	UMA DUAS
5. CENTRO BIO-MÉDICO		
5.2- Departamento de MEDICINA INTEGRADA:	PATOLOGIA E CLÍNICA DOS ÓRGÃOS E SISTEMAS: CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA	QUATRO TRES
5.4- Departamento de CLÍNICA PROPEDEUTICA:	INICIAÇÃO AO EXAME CLÍNICO	CINCO
6. CENTRO SOCIO-ECONÔMICO		
6.4- Departamento de DIREITO PÚBLICO:	DIREITO PENAL	DUAS
7. CENTRO TECNOLÓGICO		
7.7- Departamento de HIDRÁULICA E TRANSPORTES:	HIDRÁULICA	DUAS
8. CENTRO DE EDUCAÇÃO		
8.1- Departamento de FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	CINCO

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de abril de 1977.


Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

(Ext. Reg. nº 2502 Dia: 29.04.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA.)

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade de Belém, os Editais abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/77

Referente à construção do Acesso ao Parque de Estacionamento de Aeronaves de pequeno e médio portes, do Aeroporto Internacional de Val-de-Cães.

Data para Abertura das Propostas:

04 de maio de 1977 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

Caução Participação:

Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 03 de maio de 1977.

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/77

Referente a Estudos Topográficos em diversas rodovias.

Data para Abertura das Propostas:

05 de maio de 1977 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

Caução Participação:

Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para o estudo de cada rodovia, a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 04 de maio de 1977.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/77

Referente a Transporte de Material de Jazida e diversos.

Data para Abertura das Propostas:

06 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

Caução Participação:

Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para os serviços a serem realizados em cada Divisão Regional, devendo ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 05 de maio de 1977.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/77

Referente à Terraplenagem e Revestimento Primário na rodovia PA-263, trecho Garrafão/BR-316.

Data para Abertura das Propostas:

26 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

Caução Participação:

Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 25 de maio de 1977.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/77

Referente a Terraplenagem e Revestimento Primário na rodovia PA-253, trecho BR-316/Vizeu.

Data para Abertura das Propostas:

27 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

Caução Participação:

Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 26 de maio de 1977.

Observação: as cauções referendadas neste aviso serão processadas pela Divisão Financeira (DF), que as processará sem maiores formalidades.

Belém, 26 de abril de 1977.

Eng. HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE

Presidente CPCP/CPTP

(Ext. Dias: 27 e 29/04/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 0385 DE 22 DE ABRIL DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do parágrafo 2º, o parágrafo único do artigo 4º e os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694 de 15.07.1976, que aprova o Plano de Reclassificação e Reavaliação dos cargos e funções deste Departamento;

CONSIDERANDO que os servidores de que trata a presente portaria obtiveram aprovação nos testes seletivos a que se submeteram para efeito de reclassificação:

R E S O L V E:

RECLASSIFICAR, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, nos quadros do Pessoal Permanente ou do Pessoal Variável, obedecido o regime jurídico de cada um e às disposições da Instrução Normativa nº 01/76 - CESEL, os funcionários e servidores abaixo relacionados:

A - No Grupo Ocupacional nº 01 - Pessoal de Administração:

I - Cargo ou emprego de AUXILIAR DE PORTARIA:

01 - Francisco Pacífico de Lima

PRIMEIRA DIVISÃO REGIONAL

B - No Grupo Ocupacional nº 03 - Pessoal Técnico de Nível Médio:

I - Cargo ou emprego de RADIO-OPERADOR:

01 - Nilson Rodrigues da Silva

C - No Grupo Ocupacional nº 09 - Pessoal de Serviços Auxiliares:

I - Cargo ou emprego de MOTORISTA:

01 - Demétrio Antonio da Silva

02 - Paulo Lopes de Barros

03 - Sandoval Barbosa de Lima

D - No Grupo Ocupacional nº 10 - PESSOAL DE CAMPO:

I - Cargo ou emprego de OPERADOR DE MAQUINAS:

01 - Jalme Torres de Lima

02 - Raimundo Pereira de Souza (A)
 03 - Raimundo Nazareno da Silva
 II - Cargo ou emprego de CAPATAZ - Classe
 "A":
 01 - Lucídio Ribeiro dos Santos
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em
 22 de abril de 1977.
 Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. nº 2489 - Dia 29/04/77)

PORTARIA Nº 0386 DE 22 DE ABRIL DE 1977
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMEN-
 TO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das
 atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de
 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ES-
 TADO de 12.07.1969,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo
 único do artigo 2º, o parágrafo único do artigo 4º e
 os artigos 24 e 33 do Decreto Estadual nº 9694, de
 15.07.1976, que aprova o Plano de Reclassificação e
 Reavaliação dos cargos e funções deste Departa-
 mento;

CONSIDERANDO que o servidor Ramundo
 Ataíde da Costa possui cursos de treinamento em
 soldagem, conforme certificados do Serviço Nacio-
 nal de Aprendizagem Industrial - Departamento
 Regional do Pará;

CONSIDERANDO que o servidor Raimundo
 Ataíde da Costa, obteve aprovação no teste a que se
 submeteu para efeito de reclassificação, na forma
 do que preceitua o Decreto Estadual nº 9694/76;

R E S O L V E:

RECLASSIFICAR, a contar desta data, na
 função de SOLDADOR, nível 11, classe "A" do qua-
 dro do Pessoal Variável, para servir na SEXTA DI-
 VISÃO REGIONAL, o servidor Raimundo Ataíde
 da Costa, braçal da Segunda Divisão Regional des-
 te Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em
 22 de abril de 1977.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 2489)

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Pará

EDITAL

A Diretoria da Associação dos Engenhei-
 ros Agrônomos do Pará convida os senhores
 membros do Conselho Fiscal e Associados, a
 participarem da Assembléia Geral a realizar-se
 dia 02/05/77, segunda-feira, em sua Sede Social,
 sita na Av. Alcindo Cacela nº 1032, em 1ª, 2ª e 3ª
 convocações, respectivamente, às 19:00, 19:30 e
 20:00 horas devendo ser observada a pauta
 seguinte:

- 1 - Apreciação das contas da presente ges-
 tão relativas ao período de abril a de-
 zembro de 1976;
- 2 - O que ocorrer.
 Belém, 27 de abril de 1977.
 LAUDELINO PINTO SOARES
 Presidente
 (T. nº 00796 - Reg. nº 2.501 - Dia: 29.4.77)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do sr. Dr. Reynaldo de Mello dos
 Santos Couto, Presidente da Comissão de
 Inquérito Instituída pela Portaria nº 077/77-GS,
 de 14 de fevereiro de 1977, fica o sr. Humberto de
 Aguiar de Andrade Lima, citado para apresentar
 defesa, no prazo do art. 199 da Lei nº 749, de
 24.12.53, sendo-lhe facultada vista do processo na
 sede dos trabalhos da Comissão, sita à Praça da
 República nº 1020, edifício Costa Leite, onde
 funciona a Assessoria Jurídica.

Secretaria de Estado de Educação, em 14
 de abril de 1977

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA

Secretária da C.J.

Ext. Reg. nº 2271 - Dias 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30.4. e
 3.5.77)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar QUARTEL GENERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Quar-
 tel General da 8ª Região Militar avisa que foi
 aberta uma TOMADA DE PREÇOS tendo por
 objetivo o transporte, por conta da União, de
 BAGAGEM e/ou AUTOMÓVEL de militares e
 funcionários civis do Ministério do Exército
 inclusive seus dependentes, assim como de
 CARGA, ENCOMENDAS, VÍVERES e FORRA-
 GEM.

2. O EDITAL e demais documentos que o
 integram, bem como as informações comple-
 mentares, poderão ser obtidos pelos interessa-
 dos no QUARTEL GENERAL DA 8ª REGIÃO
 MILITAR, na Praça da Bandeira, SEÇÃO DE
 TRANSPORTE, nos dias de expediente, das
 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3. A documentação para habilitação das
 empresas interessadas será recebida no período
 compreendido entre a data da publicação deste
 AVISO no Diário Oficial do Estado do Pará e o
 dia 27 de maio de 1977.

4. A sessão pública de recebimento e
 abertura das propostas será realizada às 09:00
 horas do dia 27 de maio de 1977, no Quartel
 General da 8ª Região Militar.

Belém, PA, 26 de abril de 1977.

DAVID LONGO - CEL. CAV

PRES. COM. LIC./8ª RM

(Ext. Reg. nº 2.466 - Dias: 28, 29/4/77)

ANÚNCIOS

FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., convocados a participarem da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de maio do corrente ano, às 10 horas, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar s/1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com a finalidade de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Limite do Capital Social Autorizado;
- Proposta da Diretoria, com aprovação do Conselho Fiscal, para criação de nova classe de ações preferenciais nominativas, representativas do Capital Social, para atendimento do disposto no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74;
- Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de abril de 1977.

MILTON LUIZARI

Diretor-Tesoureiro

CPF-216.125.368-91

(Ext. Reg. nº 2.500 - Dias: 29, 30/4, 3/5/77)

Pará Industrial S.A.

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas de Pará Industrial S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18/05/77 às 15 horas na sede social da empresa, à Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social mediante incorporação de Reservas;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

a) *Bernardino Garcia Adão Henrique*
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. Nº 2482 - Dia: 29/04/77)

A. Mourão, S/A. - Tecidos e Armarinho

CGC-04.912.028/0001-56

Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma A. Mourão, S/A. - Tecidos e Armarinho, realizada aos 2 (dois) dias do mês de abril de 1977 (Mil, Novecentos e Setenta e Sete) em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, nº 241, nesta cidade, às 11 (onze) horas, com a presença de mais de 2/3 dos acionistas, representando o Capital Social votante, conforme assinaturas constantes do livro de Presença. Aceitando o

convite dos componentes da reunião assumiu a presidência da mesa o acionista Sr. Francisco Ribeiro França e o Sr. Salvador Cristo de Carvalho para secretariar os trabalhos. Iniciando a sessão foi lido o Edital de Convocação, publicado no jornal "O Estado do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano. Em seguida foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1976. Em seguida o Sr. presidente da mesa declarou em discussão as peças acima. Depois de pequena pausa, como ninguém se manifestasse o Sr. presidente declarou em votação os documentos lidos, verificando-se a sua unânime aprovação. A seguir o Sr. presidente expôs que foram creditados em conta "dividendos a pagar" no valor de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Cruzeiros) referente a 10% (Dez por cento) distribuídos aos nossos acionistas e quanto ao valor apresentado em Balanço à disposição da Assembléia Geral, solicitava que de acordo com as normas se manifestassem a respeito. Por proposta do acionista Sr. Osmar Marques Cabeça solicitou que o referido valor permanecesse em "Lucros Suspensos", o que foi aceito por todos os demais. Em seguida o Sr. presidente comunicou que seria efetuada a eleição dos membros, digo, membros do Conselho Fiscal, para o ano de 1977. Usando a palavra o acionista Osmar Marques Cabeça, propôs que fossem reeleitos para os mesmos cargos o Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, Srs. Adriano Borges da Costa e Manoel Luiz Esteves Cordeiro, para membros efetivos do Conselho Fiscal, para suplentes, também, a Sra. Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, Srs. Luiz Manoel Saraiva e Dr. Amadeu Fernandes Cavaco, o que foi aceito por unanimidade, tendo o Sr. presidente os considerado e empossados. A seguir o Sr. presidente da mesa concedeu a palavra e quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos os acionistas, suspendendo a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta procedeu-se a sua leitura, que posta em discussão foi aprovada, sendo a seguir encerrados os trabalhos, assinando todos os integrantes da mesa e demais acionistas presentes. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra transcrita no livro nº 1, às fls. 29, 29A e, legalizado na JUCEPA em 25.06.62.

Belém, (Pa.), 02 de abril de 1977.

Salvador Cristo de Carvalho

Francisco Ribeiro França

Maria Luiza Reis França

Ana Maria Gonçalves da Fonseca

Idália Coutinho Gonçalves

Geraldo Maués

Osmar Marques Cabeça

Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça

Terezinha de Jesus F.A. Cabeça

CRC 2062 - Pa. - Bel. C. Contábeis

Cartório Chermont
1º Ofício

Reconheço as assinaturas retro assinaladas quatro (4).

Belém, 15 de abril de 1977.

Em testemunho Z. A. V. da verdade.

Zeno A. Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 26/04/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 720/77, a 1ª Via da presente Ata de A. Mourão S/A. - Tecidos e Armarinho.

Belém, 26 de abril de 1977.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da Jucepa

(T. nº 00788 - Reg. nº 2468 - Dia: 29/04/77)

A. Mourão S/A - Tecidos e Armarinho

C.G.C. - 04.912.028/0001-56

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de abril de 1977.

As 12,00 (doze) horas do dia 02 de abril de 1977, na sede social de A. Mourão, S/A. - Tecidos e Armarinho, sito à rua 15 de Novembro, nº 241, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de A. Mourão, S/A. - Tecidos e Armarinho, em Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento à convocação feita através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará", dos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano. Iniciando os trabalhos foi eleito presidente da Assembléia Geral Extraordinária a Sra. Maria Luiza Reis França, que depois de constatar número legal conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, convidou a mim, Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, para atender como secretária. E assim, composta a mesa, esclareceu o Sr. presidente que esta Assembléia havia sido convocada e estava sendo realizada em primeira convocação, em virtude de haver número legal, para apreciar a proposta da diretoria para Aumento de Capital Social, que a seguir se transcreve: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Com a presente submetemos a apreciação de V.Sas. a seguinte proposição que julgamos de interesse social: Aumento de Capital Social. A Sociedade possui atualmente creditada em conta "Lucros Suspensos", a quantia de Cr\$ 69.478,61 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzei-

ros e Sessenta e Hum Centavos). Assim propõe esta Diretoria que nosso Capital Social, seja aumentado de Cr\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros) para Cr\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Cruzeiros), utilizando-se dos Lucros Suspensos acima citado e Cr\$ 40.522,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Cruzeiros) provenientes de créditos de acionistas na Empresa. Com o aumento ora proposto, serão emitidas mais 110.000 (Cento e Dez Mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Sendo esta proposição aprovada, impõe-se a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Cruzeiros), divididos em 430.000 (Quatrocentas e Trinta Mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. A presente proposta está sendo encaminhada ao digno Conselho Fiscal para que a respeito emita seu valioso parecer. Belém, (Pa.), 02 de março de 1977. aa) Maria Luiza Reis França - Diretor Presidente - CPF 000062542, Osmar Marques Cabeça, Diretor - CPF 001264542. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de A. Mourão, S/A. - Tecidos e Armarinho, examinaram minuciosamente a Proposta da Diretoria, datada de 02 de março de 1977, em que se propõe: Aumento do Capital Social, mediante a utilização de Lucros Suspensos e de créditos dos acionistas na Empresa, com a emissão de 110.000 (Cento e Dez Mil) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma; reforma estatutária por força do aumento do capital social. Após apurado exame da matéria, os signatários deste, chegaram à unânime conclusão que essa proposta é de interesse para os senhores acionistas, aos quais aconselhamos a sua aprovação, sem quaisquer restrições. Belém, (Pa.), 02 de março de 1977. Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, Adriano Borges da Costa, Manoel Luis Esteves Cordeiro. Finda a leitura de tais documentos, o Sr. presidente da mesa, colocou-se em discussão e após, votação, tendo sido unanimemente aprovados, sem quaisquer restrições, ficando portanto aprovados em sua inteireza a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente da mesa, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Esta Ata é cópia autêntica de que se encontra no livro nº 1, às fls. 30, 30A e 31, legalizado na JUCEPA, em 25.06.62.

Belém, (Pa.), 02 de abril de 1977.

Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino
Cabeça

Maria Luiza Reis França

Osmar Marques Cabeça

Francisco Ribeiro França

Salvador Cristo de Carvalho

Idália Coutinho Gonçalves

Ana Maria Gonçalves da Fonseca

Terezinha de Jesus F.A. Cabeça

CRC. 2062 - Pa. - Bel. C. Contábeis

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas retro assinaladas, quatro (4).

Belém, 15 de abril de 1977.

Em testemunho G. O. N. da verdade.

Gulomarino Olivar Nunes

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 26/4/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 721-77 a 1ª Via da presente Ata de A. Mourão S/A - Tecidos e Armarinhos. Belém, 26 de abril de 1977.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da JUCEPA

(T. nº 00788 - Reg. nº 2.467 - Dia: 29/4/77)

Laminação Metal Norte S.A.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de março de 1977, em sua sede social sito à Trav. Djalma Dutra, 259, às 15 horas, reuniram-se os acionistas de Laminação Metal Norte S.A, devidamente convocados através de Edital publicados na imprensa de Belém. Após a assinatura no livro presença de acionistas e verificada a presença de acionistas que representavam número legal para a realização da Assembléia, o Sr. Presidente deu os trabalhos como iniciados, esclarecendo que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, já com o parecer do conselho fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976. Para tanto, adiantou que se encontravam sobre a mesa de trabalho, as peças do Balanço, e documentos correspondentes, para o devido exame por parte dos acionistas. Como se tratasse de Matéria sujeita a exame pelos interessados presentes, informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à apreciação dos documentos. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que iria por em votação a mensagem da diretoria, uma vez que cada acionista teria condições de opinar sobre o assunto. Após a manifestação pessoal de cada acionista, verificou-se que o Relatório da Diretoria foi aprovado por unanimidade, com abstenção dos acionistas membros da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente esclareceu que de acordo com a resolução tomada, a distribuição do lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 855.233,12, passava a ter a seguinte distribuição: a) Cr\$ 379.530,54 na rubrica de Reserva para Manutenção do Capital de Giro; b) Cr\$ 23.785,13 em Reserva Legal, c) Cr\$ 50.070,26 para distribuição aos empregados, sendo Cr\$ 23.785,13 em Assistência Social e o Restante sob forma de Gratificação; d) Cr\$...

47.570,26 a serem distribuídos entre os Diretores; e) Cr\$ 180.000,00 a serem distribuídos como dividendos do Capital Social, sendo Cr\$... 164.315,52 para as ações ordinárias e Cr\$... 15.684,48 para as ações preferenciais, ambas à base de 12%; f) Cr\$ 174.276,93 a serem levados à conta de Reserva para Aumento de Capital. Em seguida, o Sr. Presidente informou que iria entrar em pauta a fixação dos honorários da Diretoria para o novo exercício social. Com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, propôs que a remuneração dos Diretores fossem aumentados para Cr\$ 11.200,00 mensais, a partir do mês de março corrente. Posta a propositura em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida usando da palavra o Sr. Presidente, esclareceu da necessidade da empresa em contar com mais diretores, devido a expansão dos negócios societários, sugerindo de imediato os nomes dos Srs. Joaquim Antonio Garcia Neto e Antonio José Furtado Henriques, explicando o motivo da escolha dos referidos de que são pessoas cujos predicados e honestidade os recomendam para o desempenho das funções. Posta a sugestão em votação, foi a mesma aprovada por todos os demais presentes, ficando assim eleitos para desempenhar a função de Diretor Técnico o Sr. Joaquim Antonio Garcia Neto e Diretor de Relações Públicas o Sr. Antonio José Furtado Henriques, com remuneração de Cr\$ 1.300,00 mensais para cada um. Deliberando sobre outro item da agenda que seria a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, o acionista João Antonio Garcia sugeriu aos demais presentes a reeleição dos Srs. Laurival da Silva Paredes, Antonio Luiz da Paixão Melo e Dr. Milton Monte como Membros Efetivos assim como a remuneração dos mesmos fossem aumentados para Cr\$ 625,00 mensais para cada um a partir do mês de março em curso e para Membros Suplentes os Srs. Heraldo Paredes, Dr. Luiz Antonio Corrêa e José Maria Oliveira da Paz. Posta a sugestão em votação, foi a mesma aprovada sem qualquer restrição.

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente declarou os trabalhos como encerrados, agradecendo a presença de todos determinando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

Bernardino Garcia A. Henriques
Presidente

A presente Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às folhas 21 Verso 22 e verso do livro de Atas de Assembléias Gerais.

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 04 de Abril de 1977.

Armando de Queiroz Santos
Tabelião Vitalício

**Junta Comercial do Pará
JUCEPA**

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 25/04/77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o Nº 715/77, a 1ª Via da presente Ata de Laminação Metal Norte S/A.

Belém, 25 de abril de 1977.

a) Ilegível
p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da Jucepa

(Ext. Reg. Nº 2483 - Dia: 29/04/77)

ADETUR Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A

CGC/MF 04925442/0001-08

Ata da Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 31 de março de 1977.

Aos trinta e hum dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e sete, às 10,00 (dez) horas, reuniram-se na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 121, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A, que representavam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Aníbal Peixoto, Diretor-Presidente, que convidou a mim, Antônio da Ascenção Cerqueira Peixoto para compor a mesa, na qualidade de secretário. Instalada a presente Assembléia, foi por mim lido o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" e no jornal "A Província do Pará" na data de 25 de março de 1977, que tem o seguinte teor: ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A - CGC 04925442/0001-08 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - São convocados os senhores acionistas da ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10,00 (dez) horas do dia 31 de março de 1977, em sua sede social, na Av. Nazaré, nº 121, em Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976; b) Fixação dos Honorários da Diretoria; c) O que ocorrer - Belém, (PA), 24 de março de 1977 - Aníbal Peixoto Diretor-Presidente - CPF 004387232. Nesta ocasião, o Sr. Presidente mencionou que a empresa convocou através de correspondência protocolada os senhores acionistas para examinarem a documentação a que se refere o art. 124 do

D.L. 6404 de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou-me que em cumprimento à ordem do dia, que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à discussão e como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se a aprovação por parte de todos os presentes. Continuando a Ordem do Dia, determinou o Sr. Presidente que de conformidade com o item "b" do Edital de Convocação fossem fixados os honorários da Diretoria. Nessa ocasião lançou-se a proposição do seguinte: Para Diretor-Presidente Cr\$-2.250,00; Para Diretor Vice-Presidente Cr\$-13.000,00; Para Diretor-Financeiro e Comercial Cr\$-6.000,00. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade pela Assembléia presente. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente sugeriu que no item "C" o que ocorrer fosse considerada a destinação do lucro que no Balanço se encontrava à disposição da Assembléia Geral Ordinária, no valor de Cr\$-71.688,94 (Setenta e hum mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos). Nessa ocasião o Diretor Vice-Presidente e acionista Sr. Ruy Augusto Dias Leite mostrou uma Circular da EMBRATUR, na qual aquele Órgão que exige que as Agências de Turismo tenham capital integralizado no valor de Cr\$-305.456,00 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros). Diante disso, foi sugerido pelo Sr. Presidente que Cr\$-56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzeiros), fossem destinados ao aumento do capital social, distribuindo-se aos acionistas proporcionalmente às suas ações e o restante creditado nas Contas Correntes dos Acionistas, também proporcionalmente às suas ações. Colocada em votação, a sugestão foi aprovada por unanimidade pela Assembléia. Continuando o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente, cumprida a Ordem do Dia, e nada mais havendo que tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi a presente ata lida e aprovada, e, a seguir assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes, dela se extraindo 4 (quatro) cópias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Belém, 31 de março de 1977.

Aníbal Peixoto
Antônio da Ascenção C. Peixoto
Rui Augusto Dias Leite
Affonso Lopes Freire
Daise Maria Ferreira C. Peixoto
Maria José da Silva Dias Leite.
Maria Emília Gomes Barbosa Freire.
Laura de Oliveira Novo.

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas,
seis (6).

Belém, 12 de abril de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas de Daise Maria Ferreira C. Peixoto e Maria Emilia Gomes Barbosa Freire.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.

Belém, 12 de abril de 1977.

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 26/4/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 730/77 a 1ª Via da presente Ata de ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A.

Belém, 26 de abril de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da JUCEPA

(T. nº 00794 - Reg. nº 2.493 - Dia: 29.4.77)

ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A

CGC/MF 04925442/0001-08

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31.03.77.

Aos trinta e hum dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e sete, às 16,00 (dezesseis) horas, reuniram-se na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 121, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A., que representavam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro "Presença de Acionistas". Na forma dos Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Aníbal Peixoto, Diretor-Presidente, que convidou a mim, Antônio da Ascensão Cerqueira Peixoto para compor a mesa, na qualidade de secretário. Instalada a presente Assembléia, foi por mim lido o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" e no jornal "A Província do Pará", edição do dia 25 de março de 1977, que tem o seguinte teor: ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A - CGC ... 04925442/0001 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - São convocados os acionistas da ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16 (dezesseis) horas do dia 31 de março do ano de 1977, em sua sede social, na Av. Nazaré, nº 121, em Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do

capital social; b) transformação da sociedade; c) o que ocorrer - Belém (PA), 24 de março de 1977 - Aníbal Peixoto - Diretor-Presidente - CPF 004387232. Em seguida, o Sr. Presidente, baseando-se no que ficou decidido por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária, comunicou aos presentes que o capital social será aumentado para Cr\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil cruzeiros), distribuído em 306.000 (trezentas e seis mil) ações assim distribuídas: Sr. Aníbal Peixoto 95.678; Sr. Antônio da Ascensão Cerqueira Peixoto 95.675; Sr. Ruy Augusto Dias Leite 95.675; Sr. Affonso Lopes Freire 14.076; Sra. Daise Maria Ferreira Cerqueira Peixoto 1224; Sra. Maria José da Silva Dias Leite 1.224; Sra. Laura de Oliveira Novo 1.224; Sra. Maria Emilia Gomes Barbosa Freire 1.224. Em seguida, colocou-se em votação o item b) do Edital - Transformação da Sociedade, o que não foi aprovado pela Assembléia presente que representava a maioria do capital social. Dando prosseguimento ao item c) do Edital - o que ocorrer. - O Sr. Presidente comunicou que se encontravam sobre a mesa os pedidos de renúncia dos seguintes diretores sem pasta: Sr. Affonso Lopes Freire e Sra. Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, que nessa ocasião pediram a palavra, que lhes foi concedida, os mesmos declararam estar dispostos a venderem suas ações, e como ninguém da Assembléia manifestasse o desejo de adquirir, os mesmos apresentaram os Srs. Antônio de Araújo Peixoto e Sra. Áurea da Natividade Rodrigues Peixoto, portadores da Carteira de Identidade nº SRE-PA 0820933 e SRE-PA 08209934, respectivamente e C.P.F./MF 081973772-00 comum aos dois, que foram aceitos pelos demais acionistas. Colocado em votação foi aceito pela Assembléia por unanimidade o pedido de renúncia. Dando sequência aos serviços o Sr. Presidente comunicou à Assembléia presente que os acionistas Srs. Aníbal Peixoto, eu, Antônio da Ascensão Cerqueira Peixoto e o Sr. Aníbal Peixoto, digo, e o Sr. Rui Augusto Dias Leite estavam dispostos a vender parte de suas ações e como ninguém manifestasse o desejo de adquirir, os mesmos sugeriram que fossem vendidas ao Sr. Francisco Lopes de Souza, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº SRE/PA nº 0820936, CPF/MF 151430151-20 e Sra. Maria da Conceição da Costa Correia e Souza, portuguesa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº SRE/PA 0821442, CPF 151430151-20, os quais apresentados à Assembléia foram aceitos por unanimidade. Assim sendo, procedeu-se à transferência das ações na seguinte ordem: O Sr. Aníbal Peixoto transferiu 1.224 ações à Sra. Maria da Conceição da Costa Correia e Souza, e 23.003 ações ao Sr. Francisco Lopes de Souza, os acionistas Sr. Antônio da Ascensão Cerqueira Peixoto e Sr. Rui Augusto Dias Leite, transferiram 24.224 ações cada ao Sr. Francisco Lopes de Souza, ficando dessa forma o capital no valor de Cr\$ 306.000,00 distribuído da seguinte maneira: Sr. Aníbal Peixoto 71.451 ações; Sr. Antônio da Ascensão Cerqueira Peixoto 71.451 ações; Sr. Rui Augusto Dias Leite 71.451 ações; Sr. Francisco Lopes de Souza 71.451 ações; Sra. Daise

Maria Ferreira Cerqueira Peixoto 1.224 ações; Sra. Maria José da Silva Dias Leite, Sra. Laura de Oliveira Novo 1.224 ações cada; Sras. Áurea da Natividade Rodrigues Peixoto e Maria da Conceição da Costa Correia e Souza 1.224 ações cada. Em seguida, eu, Antônio da Ascensão Cerqueira Peixoto, apresentei à Assembléia minha renúncia ao acúmulo de cargo, ou seja, o de Diretor Comercial, que colocada em votação foi aceita pela Assembléia por unanimidade. Nessa ocasião, colocou-se em votação o cargo de Diretor Comercial e foi eleito por unanimidade o Sr. Francisco Lopes de Souza, decidindo-se ainda, que o cargo financeiro na ausência de seu Diretor, será assumido pelo Diretor Comercial. Colocou-se ainda em votação o valor dos honorários do Diretor Comercial, o qual foi aprovado pela Assembléia em Cr\$ 2.250,00 mensais, por unanimidade. Continuando o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente, cumprida a ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente foi a presente Ata lida e achada pelos presentes que estava dentro das normas legais, que a aprovaram. A seguir, foi a presente Ata assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes, dela se extraíndo 4 (quatro) cópias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Belém, 31 de março de 1977.

Aníbal Peixoto
 Antônio da Ascensão C. Peixoto
 Rui Augusto Dias Leite
 Daise Maria Ferreira C. Peixoto
 Maria José da Silva Dias Leite
 Affonso Lopes Freire
 Maria Emília Gomes Barbosa Freire
 Laura de Oliveira Novo
 Francisco Lopes de Souza.
 Maria da Conceição da C. Correia e Souza
 Antônio de Araújo Peixoto
 Áurea da Natividade R. Peixoto.

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
 Reconheço as firmas supra assinaladas,
 seis (6).

Belém, 12 de abril de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
 Reconheço as seis (6) assinaturas supra
 assinaladas.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.

Belém, 12 de abril de 1977.

Arthur Kós B. Miranda
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma,
 reunida em 26/4/77, que foi arquivada nesta
 JUCEPA, sob o nº 731-77 a 1ª Via da presente Ata

de ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A.

Belém, 26 de abril de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice-Presidente da JUCEPA

(T. nº 00794 - Reg. nº 2.492 - Dia: 29/4/77)

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR

C.G.C. 04833604/0001

Assembléia Geral Ordinária

Editais de Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede da Companhia, à Av. Governador José Malcher, 2927, às 10 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Conta Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários para o exercício de 1977; e

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1977.

a) A Diretoria

(T. Nº 00759 - Reg. Nº 2410 - Dias: 27, 28 e 29/4/77)

Inajá Porã Agroindustrial S.A.

CGC. nº 05428024/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sua sede social, na Fazenda Inajá Porã, no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9:00 horas, do dia 13 de maio de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976;

2 - Eleição do Conselho Fiscal;

3 - Fixação e remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4 - Outros assuntos de interesse social.
 Santana do Araguaia, 27 de abril de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2.455 — Dias: 28, 29, 30/4/77)

Marcos Athias Exportação e Importação S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(CONVOCAÇÃO)

Convoco os Senhores Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril, às 9 horas, à Trav. Padre Eutíquio nº 289, nesta cidade a fim de tratarmos do seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1976.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e da Diretoria

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

d) O que ocorrer

Belém, Pará, 23 de abril de 1977

a) A Diretoria

(T. nº 00786 - Reg. Nº 2454 - Dias: 23, 28 e 29/4/77)

Pedro Porpino da Silva, Ind. e Com. S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Pedro Porpino da Silva, Ind. e Com. S/A., para reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30/04/77 às 20 horas em sua sede social a Av. Barão do Rio Branco, 2734 na Cidade de Castanhal - Pa., a fim de deliberarem e discutirem o seguinte de acordo com o art. 99 do Dec. Lei, 2627 de 29/09/940:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas, 1977/76.

b) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e Administrativo recomendando a paralização temporária dos serviços produtivos da Empresa.

c) Renúncia de Diretores.

d) Eleição da Diretoria

e) Reforma dos Estatutos

f) O que ocorrer.

Castanhal, 25 de abril de 1977.

Raymundo Francisco do Nascimento
Secretário

(T. nº 00776 - Reg. nº 2437 - Dias: 28, 29 e 30/04/77)

Indústrias São Vicente - M. Santos S.A.

C.G.C. nº 05.029.020/001

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se, em nossa Sede Social, no dia 30 de abril corrente, às nove (09) horas, para deliberarem sobre:

Relatório e contas da Diretoria de 1.976; Parecer do Conselho Fiscal; Eleição dos novos corpos administrativos e Fiscais e seus honorários;

O que ocorrer.

Belém, Pa, 19 de abril de 1.977.

A Diretoria

(T. nº 00787 - Reg. nº 2.458 - Dias: 23, 28, 29/04/77)

Vidros Industriais do Pará S.A.

CGC.-MF. 04.905.063/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Vidros Industriais do Pará S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30.04.77, às 15:00 horas na sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apresentação do Relatório da Diretoria;

b) Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, bem como do Parecer do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer;

Belém-Pa, 21 de abril de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 00785 Reg. nº 2452 Dias: 28, 29, e 30.04.77)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

Inajá Porã Agroindustrial S/A.

C.G.C. 05428024/0001-60 - Insc. Estadual 150736240

1. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter-se à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Gastos de Implantação", encerrado em 31 de dezembro

de 1976, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Encontra-se na sede social a documentação pertinente, estando, esta Diretoria à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia-Pa., 31 de dezembro de 1976.

Dr. PEDRO PAULO DE SOUSA
Diretor Presidente

2. BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 1976

A T I V O

IMOBILIZADO

Terras	522.720,00
Pastos Formados	237.682,15
Pastos em Formação	4.153.519,21
Obras de Infra-Estrutura	517.286,89
Instalações Pecuárias	768.110,17
Construções Cíveis	2.109.404,09
Veículos, Máquinas, Apar. e Equip. .	1.542.239,15
Móveis e Utensílios	153.101,86
Gado de Cria Mestiço	1.739.515,18
Animais de Trabalho	125.957,50
Correção Monetária	492.700,00

REALIZÁVEL

Adiantamentos	734.484,00
Contas Correntes	41.575,14
Contas a Receber	2.145.526,20
Estoque-Armazém	326.679,70
Gado de Pisoteio e Engorda	2.914.700,81
Rebanho Mestiço	193.483,85
Capital a Realizar	33.876.503,00

DISPONÍVEL

Caixa	273.893,06
Bancos C/Movimento	310.437,52

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital Autorizado	
Ações Ordinárias Integralizadas	3.480.962,00
Ações Preferenciais Integralizadas	
Classe "A"	2.805.457,00
Classe "B"	2.737.078,00
Classe "C"	2.000.000,00
Classe "D"	1.100.000,00
Pendente no BASA	16.570,00
AÇÕES A SUBSCREVER	
Ações Ordinárias	5.494.910,00
Ações Preferenciais Classe "C"	23.465.023,00
Ações Preferenciais Classe "D" ..	4.900.000,00

Fundo de Depreciação	36.726,90
Fundo de Correção Monetária	254.622,00
Depreciação Acumulada	9.271,00

EXIGÍVEL

Fornecedores	487.268,69
Contas Correntes	7.801.005,77
Contas a Pagar	156.504,00
Títulos a Pagar	500.000,00
Bancos C/Financiamento	1.800.000,00
Obrigações Sociais a Recolher	17.048,02
Obrigações Tributárias a Recolher ..	84.172,89

10.845.999,37

RESULTADO PENDENTE

Estudos e Projetos 303.820,18
Gastos de Implantação..... 3.663.279,61

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria.....

150,00

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

150,00

TOTAL DO ATIVO

Cr\$ 57.146.769,27

TOTAL DO PASSIVO

Cr\$ 57.146.769,27

Santana do Araguaia-Pa, 31 de dezembro de 1976.

Dr. PEDRO PAULO DE SOUSA
Diretor Presidente

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUSA
Diretor Superintendente

Dr. ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

JOÃO SALUM CHAER
Contador CRC-Go. 1567 - PA 75/IS

OSAIR JUNQUEIRA
Diretor Executivo

3. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

Saldo de Exercícios Anteriores
Despesas Administrativas
Despesas Financeiras
Despesas Eventuais
Despesas Tributárias

TOTAL DO DÉBITO

Cr\$ 3.676.432,12

1.629.846,75
1.900.560,02
117.076,89
2.159,80
26.788,66

RECEITAS EVENTUAIS

Despesas Recuperadas

13.152,51

DEFICIT DE IMPLANTAÇÃO

Saldo que se transfere

3.663.279,61

TOTAL DOS CRÉDITOS

Cr\$ 3.676.432,12

Dr. PEDRO PAULO DE SOUSA
Diretor Presidente

Santana do Araguaia-Pa., 31 de dezembro de 1976.

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUSA
Diretor Superintendente

Dr. ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

JOÃO SALUM CHAER
Contador CRC-Go. 1567 - PA 75/IS

OSAIR JUNQUEIRA
Diretor Executivo

4. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da INAJA POKA AGROINDUSTRIAL S/A, no exercício de nossa mandato, tendo procedido ao exame das contas e documentos desta Sociedade, referente ao

exercício findo em 31 de dezembro de 1976 e encontrando nas mesmas, exatidão e ordem, somos de parecer que o Balanço Geral merece, portanto, ser aprovado pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia-Pa, 30 de março de 1976

JALES LUCAS MACHADO
Conselheiro

MIGUEL FERREIRA TARTUCE
Conselheiro

YOLANDA AFONSO TARTUCE
Suplente

(Ext. Reg. nº 2457 - Dia 29/04/77)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

CELPA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1977, às 16:00 horas, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, sobre as contas de 1976;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1977/1978;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977/1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2149 - Dias: 20, 23 e 29.4.77)

Portuense, Ferragens S.A

CGC - 04912242/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, às 9,00 horas, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Relatório da diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976;

b) Eleição da Diretoria e seus suplentes para o período 1976/1978 do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e

c) O que ocorrer.

Belém - Pará, 20 de abril de 1977

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Presidente

(Ext. Reg. nº 2264 - Dias 23, 26 e 29.04.77)

Banco da Amazônia S.A.

CGC. Nº 04902979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril do ano em curso, às 10 horas, na sede deste estabelecimento, à Av. Presidente Vargas, nº 800, 15º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;

b) Distribuição de dividendos;

c) Distribuição do saldo do balanço à disposição da Assembléia Geral;

d) Fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco;

e) Eleição do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários para o exercício;

f) O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1977

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1945 - Dias 7, 15, 29.4.77)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

* ATO Nº 1.334 A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando o proc. nº 716-77,
R E S O L V E:

Conceder a Raimundo Melo Paixão, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo "A", do Quadro desta Secretaria e à vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 15 de março a 13 de abril de 1977, nos termos dos arts. 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 05 de abril de 1977.
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Nº 23.499, de 15.04.77.

(G. Reg. nº 921)

ATO Nº 1.337

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar os funcionários deste T.R.E., Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, Assessora da Diretoria Geral, Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B" e Olgarina Bentes Cavaleiro de Macedo, Técnico Judiciário "A", para em comissão, sob a presidência da primeira, efetivarem a licitação para aquisição de Material de Consumo - Artigos do Expediente.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência
Gabinete do Presidente, em 14 de abril de 1977
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 921)

ATO Nº 1.388

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando o processo nº 359-77,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 1.327, de 04 de março passado, que concedeu licença de sessenta (60) dias para tratamento de saúde ao funcionário deste T.R.E. Alcindo Gomes Ferreira, no que respeita ao período de licença, que é de 02 de março a 30 de abril do ano em curso e não como constou do referido Ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 975)

PORTARIA Nº 220

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do processo número 2.508-76,

RESOLVE, ordenar, de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução nº 10.251/76 do Tribunal Superior Eleitoral, a progressão funcional de Altamiro Tavares Martins, ocupante efetivo do cargo de Atendente Judiciário "B" do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, para a classe "C" da mesma Categoria Funcional, vaga com a nomeação de Plínio Alves da Silva Filho para outro cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 975)

PORTARIA Nº 221

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do processo número 2.508-76.

RESOLVE, ordenar, de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução nº 10.251/76 do Tribunal Superior Eleitoral, a progressão funcional de Adilson do Carmo de Almeida, ocupante efetivo do cargo de Atendente Judiciário "A" do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, para a classe "B" da mesma Categoria Funcional, vaga com a progressão funcional de Altamiro Tavares Martins.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 18 de abril de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 975)

RESOLUÇÃO Nº 38/77

Processo nº 225-77

Vistos, etc.

O funcionário José Guilherme Saboia dos Santos, auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional dirigiu-se a esta Presidência pleiteando reconsideração da decisão que indeferiu pedido anterior de contagem de tempo de serviço prestado ao Governo do Estado, para efeito de percepção de Gratificação Adicional dizendo-se amparado pela Lei 1711/52.

A Secretaria desta Corte, às fls. 8, laconicamente informa que o tempo de serviço do requerente, foi contado apenas para aposentadoria e disponibilidade de acordo com a Resolução nº 32/76 deste Colendo T.R.E."

Indo a audiência do Dr. Procurador Regional, S. Exa. reservou-se para opinar oralmente quando do julgamento.

Requisitados os autos referentes ao pedido anterior constatou-se ter sido a decisão, proferida por unanimidade, acorde com o parecer oral do M.P. e o disposto no art. 80, inciso I, da Lei 1711/52.

Nesta oportunidade o Dr. Procurador Regional, em parecer oral, manifestou-se favorável ao conhecimento do pedido como novo requerimento e pelo seu atendimento.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Ministério Público, ordenar a averbação do tempo de serviço prestado pelo requerente ao Governo do Estado do Pará, também para efeito de percepção de gratificação adicional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 14 de abril de 1977.

Ass. Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente e Relator, Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Calistrato Alves de Matos, Júlio Augusto de Alencar, Orlando Dias Rocha Braga, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 977)

PROCESSO Nº 66-77

Natureza - Prestação de Contas - Suprimento
Suprido - Altamiro Tavares Martins

RESOLUÇÃO Nº 39/77

O Dr. Diretor Geral da Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, através do ofício 060/77, datado de 10 de janeiro de 1977, encaminhou para exame e aprovação por esta Colenda Corte, a prestação de contas que faz Altamiro Tavares Martins, da verba de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), que lhe foi confiada através do Ato nº 1.296/76, do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente, destinada a suprir despesas miúdas de pronto pagamento, conforme consignação orçamentária existente.

O processo acha-se devidamente instruído com a competente documentação, e a demonstração de despesas nele anexa comprova mais do que suficientemente que elas se realizaram conforme as exigências legais.

Com vistas ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante manifestou-se de modo favorável à aprovação da prestação de contas, consequentemente, a expedição do alvará de quitação ao funcionário suprido.

É O RELATÓRIO

Por todo o exposto, resolvem os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, aprovar a prestação de contas e mandar que se expeça ao funcionário Altamiro Tavares Martins o competente Alvará de quitação.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de abril de 1977.

(a.a.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente

Orlando Dias Rocha Braga, Relator

Manoel de Christo Alves Filho

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Romão Amoedo Neto

Calistrato Alves de Mattos

Júlio Augusto de Alencar

Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. nº 999)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 85/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

Bárbara Kandaia de Barto Nicodemus, Maria Rodrigues da Silva, Francisca Silva Pereira, Maria do Perpétuo Socorro Silva Hungria, Maria Herminia Modesto Barbosa, Livaldo Rodrigues de Leão, Maria Anunciação de Moraes Braga, Rui Mendes da Silva, Francisco Ferreira Lemos, Miriam de Fátima Ribeiro da Rosa, Ana Alice Santos Siqueira, João Luiz Castilho Lima, José Batista de Jesus, Lucilla de Moraes Garcia, Leopoldo Afonso Souza Santana, Ruy Gomes Barbosa, Raimunda Montelero Borcem, Maria do Socorro Cardoso Vieira, Maria de Fátima Palheta de Moraes, Maria Elza Ferreira Garcia, João Batista Siqueira Guedes, Milton Melo da Silva, Cleide Maria Oliveira Costa, Afonso José Barbosa Silva, José Nazareno Fernandes, Nildair Maria Pereira Vilhena, Dilza de Pontal Souza, Moysés Saraiva Serruya Bitran, Elias Pinheiro do Nascimento, Jorge Soares do Nascimento, Raimundo Nonato do Amaral Parente, Rogéria Ramos Ferreira, Raimunda de Oliveira Moraes, Cláudio de Souza Soares, Marzane Lauria de Jesus Santos, Francisco Pimentel Carvalho, Márcia Bernadeth Rabelo Portugal, Maria do Perpétuo Socorro Pantoja Bala, Wilmary Braga Martins, Suelli Maria Dias Barbosa, Romário Edelpino Montelero Costa, Antonio Jorge Marçal Fernandes da Silva, Maria Conceição Cardoso Vieira, Teófilo Vasconcelos da Silva, Maria Célia da Silva Tavares, Ernesto da Silva Almeida, Glória de Fátima Almeida Barbosa, César Augusto da Silva Freire, Maria da Conceição Lima, Izaura Pinheiro de Souza, Jurandir de Souza Rodrigues, Rose Mary Gomes, Maria Rosa Silva de Souza, Leonar do Barata Santana, Walter Luiz Lima dos Santos, Maria Júlia Costa Farias, Maria das Dores Pena de Sousa, Jorge Farias da Silva, Apolinário Pantoja Santos, Roselindo Pinto de Sousa, Raimundo Sales da Costa, Raimundo Araújo Cardoso, Raimunda Palva Cardoso, Marinaldo Mateus da Silva, Maria Martins de Sena, Sarah Barbosa da Luz, Nelzuita Araújo Gomes, Pedro Oliveira Franco, Paulo César Domingues Pinto, José Maria Reis, Analice Serra da Silva, Maria Ellete da Fonseca Borges, Carlos Alberto Sena Santana, Izabel da Silva Ferreira, Maria da Providência da Luz Cabral, Tereza Cristina Silva Sodré, Manoel Antonio da Silva, Rui Guilherme dos Santos Silva, Dagoberto Freire de Oliveira, Maria Lidulna Brandão da Silva, Laércio dos Santos Queiroz, Carmen Mendes Lima, Lucilene Martins da Conceição, Paulo Roberto Sales, Walter Dias Brito, Valentim Lobo dos Santos, Mário Sérgio Cruz de Carvalho, Ananete Maria Sarmiento Castro, Jorge Luiz Cordeiro Dias, Maria do Socorro de Souza Lima, Walter Bala Rebelo, Heliana de Fátima Albuquerque da Rocha, Raimundo Nonato Marques, Maria Esperança Pires Santos, Antonio Jorge da Cruz, Wander Paulo Cruz Maués, Francisco Soares de Matos, João Barata Favacho, Janete Lisboa Sarmiento, Raimundo Nazareno Smith de Oliveira, Elisa Santana Chaves, Alberto Beltelbusch de Bastos, Antonio Malafala de Oliveira, Lucival Sampaio da Silva, Dilson Galvão Chaves, Nazaré de Fátima Maciel da Silva, Edil Aranha Ferreira, Angela Maria Siqueira Duarte, Malsa Assis de Araújo, Levy de Moraes Miranda, Vanila Lúcia Serra Felo, Marlene dos Santos Correa, Maria do Livramento Barros, Antonio Coelho dos Reis, Ricardo Barreto Barbosa, Maria de Fátima de Souza Perdigão, Raimundo Sérgio Brasil, Nilson Correa da Silva, Carmen Verônica Herley Pereira, Astrogildo de Oliveira Serra, Luclete dos Santos Conceição, Selma Alencar de Brito, Maria Bernadete Dias da Paixão, Lella Lúcia Rosário Lima, Gilvanda Alves de Lima, Maria do Socorro da Rocha Anunciação, Luiz Darlo Macedo, Paulo César de Almeida Matos, Angela Maria do Carmo Lima, Maria Célia do Nascimento Pinho, Laurita Marques, Manoel Pinheiro de Almeida, Izaias Gonçalves Barros, Flávio Rey-mark da Silveira Ramos, Dionisia de Araújo Santos, Maria Suelli Alves Alcântara, João Bosco de Souza, Juracy Pinto da Costa, Jorge Antonio Lobo Teixeira, Lúcia Pontes Paschoal, Quintino Culmar, Francisco Oliveira da Cruz, Cella Maria de Souza Dourado, Telma Maria Almeida Montelero, Maria das Dores de Castro Cavalcante, José Everaldo Santana Viégas, Claudionor Virgílio da Silva, Maria Olgarina Pinheiro Paiva, Sebastião Alves de Albuquerque, Maria de Nazaré Salimos Bittencourt, Maria Goreti de Sousa Sampaio, Ana Maria Rosa Queiroz, Carlos Al-

berto Costa de Leão, Valdemar Agostinho do Nascimento, Elisa Pereira Viana, João Martins Castro, Eliezer Nazareno Aragão de Oliveira, Valmir Sarmiento Santos, Otacília Alves da Silva, Maria Santana Ferreira Pontes, Valdir da Cruz Souza, Alcimar Luiz Barros Pereira, Odete Maria da Silva Braga, José das Chagas Rodrigues, Ivone Souza de Moura, Joana Lisboa Ferreira, Bernardo José do Lago Nascimento, Carlos Alberto Patrício dos Santos, Amílcar Antonio Lyra Pereira, Maria das Graças Matos Rabelo, João de Deus Martins Dias, Antonio Oliveira Barros, Esiquiel Baptista da Silveira, Odaly Sebastião Martins Siqueira, Paulo Eduardo Moraes dos Santos, João Lourenço Ferreira, Marlene Correa Fonseca, Ronaldo Augusto Souza de Magalhães, Maria de Nazaré Barbosa Viana, José Ribamar de Oliveira Santa Brígida, Waldecir Rozana Lima da Silva, Hildenice Maria Pimentel Rodrigues, Raimundo Nonato Magalhães Lopes, Raimundo Nonato Soares da Silva, Luiza Antonia Rachid Miranda, Maria de Lourdes de Lima, Joanty Rodrigues da Costa, Rosa Maria Bastos Marçal, Luiz Otávio Cunha da Silva, Sonila Suelli Pimentel da Silva, Edna Sandra Aires Ramos, Elzite Rodrigues de Jesus, Abdias Félix dos Santos Filho, Lúcia de Macedo Ferreira, Antonio Carlos Alves da Costa, Raimunda Teodora da Silva Nunes, Edilson Ferreira do Nascimento, Benedita Viana de Sousa, Maria Pereira da Silva Campos, Waldecir Rozane Lima da Silva, Osmarina Carvalho da Silva, Ecila Vieira da Conceição, Maria dos Santos Gonçalves, Maria Bernadeth Cunha Bastos, Jósias Ribeiro Brasil, Henrique Emanuel Feijó do Amaral, Ronaldo Cardoso da Velga, Raul César Silva da Conceição, José Eduardo Rezende, Arnaldo Ferreira Viana, Conceição Costa Cutrim, Emílio Sérgio Olivetti Alves, Maria das Graças Teixeira Leite, Antonio Carlos Holanda do Nascimento, Sandra Maria Vieira Barros Santos, Raimunda Vania da Silva Davis, Aralide Gina Pereira Rabelo, Luiz Carlos de Oliveira Palva, Dina Dorotéia Coelho Santos, Maria da Conceição dos Santos Cardoso, Edson Gomes Dias, Sandra de Oliveira Garcia, Katia do Socorro Gesta Reis, José Costa Pantoja, Alirio Barrozo Coelho, José Lopes do Couto, Elkana Carvalho Reis, Rocilêa de Azevedo Viégas, Iva Azevedo da Silva, Maria de Matos Valente, Maria Angela Trajano Grego Bentes, Gérson Oliveira Rosa, José da Silva Costa, Erotilde das Graças Magno Dias, Virgínia Maria Coelho Moreira, Dalberto Paes de Oliveira, Armando da Costa Dias, Rosana Lira da Conceição, Maria Andreza Teixeira dos Santos, Cleuma Rodrigues Barata, Carlos José da Silva, Maria do Socorro Silva Santos, Ana Cristina Costa Creão, Maria Raimunda Rodrigues Marques, Deusarina Menezes de Moraes, Maria de Nazaré Correa Siqueira, Paulo Alves da Silva, Alfredo de Góis Muriel, Sandra Suelli Pantoja de Souza, Rosângela Maria Cardoso Calil, João Robson Nascimento Ferreira, Ellana Marise Araújo Freire, Zélia Montelero de Aguiar, Rutlenn Sousa Silva, Raimundo dos Santos Correa, Otávio Nascimento da Silva, Regina Alves de Assis, Francisco dos Santos Correa, Beato Vieira Barbosa, Vitória Araújo Ferreira, Gelcy Souza da Costa, Giovannir Pombo Reis, Deuza Maria de Oliveira Castro, Eunice Nazaré Ribeiro dos Santos, Ricardo Alberto Banhos e Souza, José Hildo Richele Silva, Conceição de Fátima Ferreira Batista, Bernardo Ferreira de Nazaré, Angela Maria Leão Sardinha, Lenildo de Macedo Ferreira, Angela Maria de Andrade, Antonio Carvalho Branco Neto, Miguel Pinto Palheta, Maria do Perpétuo Socorro Elias Rodrigues, Benedito Cabral de Araújo, Odilan Pacheco Damasceno da Silva, Natalina Rodrigues, José Marçal de Oliveira Soares, Nilzania Cristo Costa Potiguar, Edson Edurado da Silva, Francisco José Ribeiro Farias, Maria Antonia Pereira Nunes, Daniel Araújo da Rocha, Ana Lúcia Nazareth Santiago, José Ronaldo Santana Freire, Maria do Socorro Carvalho dos Santos, Dulcildo Fernandes de Oliveira Filho, Ronaldo Ferreira de Souza, Sérgio da Silva Malcher, Maria Ermelinda Brito, Sandra Maria do Carmo, Ellana Maria de Moraes Lima, Raimundo Quirino de Souza, Nilza Suelli Canelas da Silva, Osmarina Mendes da Silva, José Maria de Oliveira, Dilva Maria Marques Farias, Maria das Graças Santos de Andrade, Zilma de Andrade Costa, Marlete Fonseca, Maria Weneide Alves Melo, Newton Freitas de Lira, Reinaldo Gomes Lima, Maria de Lordes Berina, Ellana Lúcia Granhen Tavares, Alcir Padilha de Carvalho, Maria do Perpétuo Socorro Batalha de Oliveira, Maria Benedita Lopes de Sousa, Nilson da Silva Flexa, Laércio Freitas Pereira, José Ribamar da Conceição, Maria do Rosário da Costa Montelero, Maria Guedes dos Santos, Maria de Lourdes Silva Rodrigues, Francisco da Costa Medeiros, Rudival Nazareno Picanço Santana, Dacirlei Ferreira Quaresma, Antonio Paulo de Lima, Maria Francisca Oliveira Moreira, Paulo Chagas Ataíde, Izabel da Costa Serrão, Sabina Muniz Braga, Suelli do Socorro Aracati Mendes, Suely Maria Jeremias da Silva, Marinaldo Oliveira Santos, Wilma de Fátima Lima da Silva, Rai-

mundo Nonato Nascimento da Fonseca, Edmundo Tavares Ribeiro, Antonio Pinto de Souza, José dos Santos Coelho, Leonidas Franco de Oliveira, Izalas Wariss de Aguiar, Joaquim Luiz Miranda da Fonseca, José Maria Silva Farias, Antonio Sérgio Nunes Caetano, Aluizio Ferreira Duarte, Antonio Paulo Nascimento e Silva, Raquel Correa Viana, João Borges Montelero Neto, Suely Maria Nascimento de Sousa, Jorge Dario Bastos de Oliveira, Raimundo Santos, José Antonio Silva Pampolha, Maria Oliveira Queiroz, Rute Helena Bonifácio da Silva, José Valdenor Ferreira Lima, Milton Fernandes Correia, José Pedro Lourenço da Silva, Juclélia Maria Albuquerque Menezes, Ana Lúcia Magalhães, Luiz Samuel Figueredo Miranda, Raimundo Nonato da Silva, Isalas da Costa Sousa, José Ribamar de Souza Tavernard, Sebastião Alves da Silva, José Ivaldo de Aguiar, Tereza de Jesus Miranda de Carvalho, Ronildo Moraes Montelero, Wilma de Nazaré dos Santos e Silva, Antonia Maria Pereira da Conceição, Walter Luiz Ferraz Carvalho, Maria José Oliveira Silva, Braullino Sabino dos Santos, Manoel Nazareno Pereira Brandão, Valério Correia da Silva, Jorge Louzeiro dos Santos, Elza Quaresma de Lima, Maria Adélia da Gama Rodrigues, Carlos Edilson Teixeira do Nascimento, Edinamar Melo de Sena, Carlos Alberto Barbosa de Andrade, Allete Maria Uchoa Santos, Maria José de Oliveira, Maria do Socorro de Azevedo, Dinair de Lima e Silva, Santino Hildo da Fonseca, Maria Alzira dos Santos Costa, Pedro Paulo Pinheiro da Silva, Nelson Reis Ferreira, Ataliba Melo Batista, Evandro Batista de Melo, Edmar Santana da Costa Oliveira, Allison Pombo Rodrigues, Arcangela Silva de Miranda, Maria da Silva Osório, Augusto Gilmar Gomes da Silva, Izandir Nascimento Silva, Justino Pinheiro do Nascimento, Antonio da Rocha Falcão, Maria Amélia Manclo Assunção, Luiz Carlos Costa Santiago, José Maria Filgueira Ribeiro, Maria Madalena Queiroz Moraes, Raimundo Amaral de Araújo, Osvaldo Montelero Ribeiro, Maria Natalina Mendes, Carlos Sérgio de Moraes Andrade, Ednaldo Machado, Pedro de Lima Dias, Josué Teixeira da Silva, Eduardo Theófilo do Nascimento, Maria Dinair dos Santos Bandeira, Carlos Alberto Alencar, Ana de Fátima Nascimento de Aviz, Maria da Conceição Montelero, Cláudia Nazarena Brito dos Santos, Ivone Pereira Jagi, Maria José Andrade Silva, Hildiman Melo da Silva, Cleonice dos Santos Rodrigues, Adriano Seabra, Maria Célia Mala, Ruy Pinto da Conceição, Carmen Ellsabete Andrade de Souza, João Batista da Costa Mendes, Maria Espinosa da Silva, Margarida Pinheiro do Nascimento, Fernando Max da Silva Pinto, Maria do Socorro da Silva Barata, Maria das Graças da Silva, Joanelce Ferreira Viana, Raimundo Silva Rodrigues, Waldenir Miguel da Silva Mesquita, Sebastião Conceição Amaral, Moisés André Carvalho Amorim, Vera Lúcia de Souza Lima, Maria José Pires, Manoel de Nazaré Coelho dos Santos, Manoel Valmir Caxias Brito, Maria da Conceição Rocha de Almeida, José Carlos Ferreira Paixão, Paulo Sobreira Pimentel, Mário do Rosário Correa, Edzomar Arruda Vaz, Sílvia Henrique Barbosa de Souza, Clóvis Tavares dos Reis, Maria de Fátima Macedo dos Reis, Odinéia Correa da Silva, Mylene Costa dos Santos, Creusa Cellina Assis de Andrade, Alcenira Moraes Almeida, Estela Moraes dos Santos, José Amadeu Silva Mendonça, José Maria Seabra dos Santos Carapito, Maria de Nazaré Ferreira Campos, Luiz Carlos de Castro Saraiva, Maria Francisca Carreira, José Ribamar Moreira Nóbrega, José de Freitas, Geralda Moreira da Silva, Celene Cardoso Dias Rodrigues, Luiz Nunes da Paixão, Enilde da Graça Silva dos Santos, Maria de Fátima Costa Cavalcante, Antonio Alberto Pereira de Souza, Valter José dos Reis, Marcus Vinicius Ribeiro, Maria dos Socorro da Luz Cabral, Esmeralda Silva Conde, José Romão Saboia, Dionezia Lobato Braga, Francisco Acelino da Silva, Paulo Dias dos Santos, Raimundo Alves de Matos, Waldecir Brito de Moraes, Suely Barros Brabo, Ruth Alves Damião, Daniel de Souza Dias, José Maria de Souza Pinto, Maria José Fernandes dos Santos, Luiz Carlos Ferreira da Cruz, José Moura Maciel, Sebastião da Anunciação, Cleinice Meireles de Araújo, Carlos Roberto da Silva Malcher, Carlos Miranda Ribeiro, Avelino da Silva Oliveira, Maria do Socorro Rodrigues Lobão, Elinete Maria da Silva Figueiredo, Renato Fábio Amorim de Almeida, Eunice da Silva Benjamin, Iraci Gomes Ferreira, Maria Tereza Corrêa, Carlos Miranda da Silva, Lucidéa das Graças da Silva Christo, Elda Martins da Costa, Raimunda de Souza Batista, Maria Lúcia dos Santos Bastos, Geraldo Mituo Inove, Laércio Souza Garcia, Maria Antonia Pereira Pantoja, Maria José Alves da Silva, Maria de Fátima Neves de Abreu, Paulo Alves de Lima, Jaime Benedito Vilhena de Souza, Francisco Carlos Gonçalves da Silveira, José Roberto Lima Nascimento, Carlos Lopes Monteiro, Francisca Aniceto de Lima, Maria da Gloria

Castro, Lusaldino dos Santos Teixeira, Manoel Natalino Pimental Vieira, Dinalva Ventura de Souza, Jorge Ronaldo Queiroz, Antonio Cesar Soares de Oliveira, Paulo Raimundo Oliveira Garcia, Elza Maria de Souza, Elizabeth Rosue Kita Cayashi, Maria do Socorro Correia da Silva, Maria da Conceição Pereira do Nascimento, Antonio Fernando Laveda Jacob, Manoel Francisco de Souza, Antonio Freitas Brasil, Eroel Emerson Martins Gabriel, João da Silva Barbosa, Fausto Corrêa da Silva, Darlene Cecilia Novoa de Souza, Zacarias Martins da Silva, Maria José Dias da Rocha Tocantins, Francisco das Chagas Rodrigues da Silva, Raimunda Cordeiro Salgado, Francisco Carvalho Martins, Maria das Graças de Oliveira Melo, Maria Nazaré Moreira de Souza, Raimundo Arnaldo do Nascimento Sarmento, João José Silva, Sebastião Rodrigues de Sena, Terezinha da Costa Matos, Lindacy de Jesus Martel Braga, Sandra Suely de Lima Menezes, Magno Nascimento Carneiro, Sandra Suely Pinheiro da Silva, Carlos Alberto da Silva, Eliezer Mendes de Oliveira, Jacilene do Socorro Andrade dos Santos, Geraldo Batista da Silva, Oseias Souza e Silva, Maria Olivinda Andrade Costa, Maria de Nazaré Santos Corrêa, Cristalino Carvalho Barros, Maria José dos Santos Freitas, José Oliveira Batista, Neuzisan da Silva, Joanaidia Franco Rocha, Angela Maria Gomes da Silva, Francisco das Chagas Lima, Roberto Hasegana Gilmar da Silva Dias, Elito Nunes da Silva, Maria do Livramento de Oliveira Chaves, Dalva Pereira Braga, Carleny Gomes Caldas, José Ribamar de Oliveira Mendes, Antonio Jorge da Costa Melo, Raimundo Benedito Lobato, Edmilson Melo Gonçalves, Lindomar Mattos Lameira, Mario Jorge de Souza Oliveira, Mary Celia e Silva Raposo, Higino Dama Rosa Silva, Maria Gilmar Aquino, José Antonio Araújo da Silva, Maria Celeste Serra da Silva, Carlos Alberto Neves Quimaraes, Ilza Dias Lima da Silva, Lenice Boaventura de Farias, José Gustavo Lira Pinheiro, João Batista de Souza, Luiz Gonzaga da Silva, Emidio da Silva Nunes, Maria Regina Oliveira Gonsales, Raimundo Celio da Silva, Sandra Maria Vilhena Xavier, Raimundo Nonato Ramos de Souza, José Roberto de Lima, Eliana Maria Soares Ramos, Maria das Graças de Souza, Maria Benedita Barbosa Monger, Alzira Maciel Lopes, Raimundo Valfrir Paixão da Fonseca, Joana D'Arc dos Reis, Paulo Sérgio Lino Coelho, Docival Marques Macêdo, Antonio Silva Santos, Maneol da Vera Cruz Pimentel da Costa, Maria Aparecida Filocreão Maciel, Maria das Graças Moraes Santos, José Fernando da Graça Oliveira, Maria Izabel Gama de Andrade, Maria de Jesus Pereira dos Santos, Maria de Nazaré da Silva Souza, Elso Nascimento Damião, Maria Dalva Araújo, José Maria Santos da Paixão, Henrique Alves de Campos, Raimundo Carlos Gouvêa Alves, Orminda Guimarães Oliveira, Nazete dos Santos França, Joanete Mota do Nascimento, Antonio Rui de Souza Reis, Francisco Carlos da Silva Neto, Cleonice de Souza Vale, Cleide Raiol da Silva, Sebastião Lopes de Medeiros Filho, Geraldo Alves da Silva, Anésia Maria Vidal da Luz, Francisco da Silva Amaral, Paulo Gomes de Souza, Sebastião Gomes dos Santos, Vicente de Paulo Paes Darialva, Maria de Lourdes do Carmo Fernandes, José Abilio Ferreira Freire, Alberto Miranda Cabeça, Maria José Silva Machado, Roberto Luiz das Chagas, Arlinda Pinto de Oliveira Marques, Elizete Ferreira Brito, Armandio Felix Veloso de Carvalho, Almeirindo Saraiva Gomes, Fernando Sergio Rodrigues Cravo, Alice de Jesus Ribeiro, Francisco José Nunes, Antonia Xavier da Silva, Antonio Ivaldo Costa de Andrade, Maria da Conceição Mandú Reis, Olgarina Mercês dos Santos, Ana Ruth de Deus e Silva, Alton Fernando Oscar dos Santos, Milca Lucideia Sá Ribeiro, José Joaquim Barros Garcês, Maria das Graças da Paixão, Elzira Ruffeil Salgado dos Santos, Auri de Nazaré Damasceno de Araújo, Paulo Cesar Figueiredo Affonso, Jacira de Oliveira Cunha, Maria de Jesus Nascimento Carneiro, Antonio Carlos de Assis Luz, Carlos Silva Amorim, Floriano Pereira Gomes, Euzebio dos Santos Lima, Izolina Pereira de Barros, Lisette Pereira de Barros, Maria Lucia Farias da Rosa, Jorgenaldo Ribeiro Lobato, João Filho Alves, José Antonio Matias Gil, Luiz Marques Coimbra da Costa, Reinaldo Costa do Nascimento, Maria Suely Santos da Costa, Martiniano de Quadros Martins, Joaquim da Silva Meideros Filho, Benedito Marques de Macêdo, Nilson Lopes da Silva, Ney Iolanda Bello de Castro, Raimundo Nonato Menezes, José Nazareno da Silva Erruas, Henry Pereira Pastana, Francisco Adalberto de Souza Barros, Maria Cutrim Costa, Roberto Tadeu Cardoso

Dias, Pêrpeta Socorro Corrêa Ferreira, Samuel de Jesus de Freitas Moraes, Francisco Rego da Silva, Marlene Monteiro dos Santos, Raimunda Costa Moraes, Telma Regina Quadros, Marilza da Conceição Miranda Araújo, Vera Lúcia de Aviz, Janari da Conceição de Araújo, Deusuete Oliveira Rodrigues, Clóvis Alcantara Lobato, Tereza Antonia da Silva, Raimundo Elias Miranda Tuting, Raimunda Marina Cordeiro, Wolgrand de Mello Fossêca Junior, Enedina Maria da Silva Torres, Izadiel Vieira de Freitas, José Thadeu Esteves da Silva, Everandro Luiz dos Santos Gonçalves, Leonor Silva dos Santos, Daniel Figueiredo Chagas, Ronaldo Carlos da Silva Rosario, Antonio Braz Barbosa da Cruz, Benedito Borges de Oliveira, Reginaldo Bandeira. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e diária, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, ilegível escrevê eleitoral dato e assino.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 819)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 29/77

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requeram 2ª Vias de seus Títulos os seguintes eleitores: 01 - Nelson de Oliveira Cunha, Tit. nº 49.532, 28ª Sec. Acará; 02 - Manoel Barbosa dos Santos, Tit. nº 40.628, 12ª Sec. Ananindeua; 03 - Nair Gouvêa da Costa Nascimento, Tit. 48.377, 28ª sec. Acará; 04 - Vircia Alberto Rodrigues, Tit. nº 33.426, 2ª Sec. Mosqueiro; 05 - João Lacerda da Mota, Tit. nº 44.452, 58ª Sec. Icoaracy; 06 - Maria das Graças Freitas, Tit. nº 45.973, 21ª Sec. Ananindeua; 07 - Gregorio do Espírito Santo Brito, Tit. nº 11.276, 7ª Sec. Mosqueiro;

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi. Belém, 22 de março de 1977.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

(G. Reg. nº 816)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 30/77

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus Títulos as seguintes pessoas: 01 - José Antonio Pires de Almeida, Tit. nº 44.041, 56ª Sec. Icoaracy; 02 - José da Conceição Damasceno, Tit. 36.917, 47ª Sec. Icoaracy; 03 - Regina Pereira dos Santos, Tit. nº 49.878, 1ª Sec. Icoaracy; 04 - Rosa Maria Assunção e Silva, Tit. nº 48.722, 27ª Sec. Acará; 05 - Heitor Costa, Tit. nº 67.273, 33ª Sec. Icoaracy; 06 - José Martins Gaspar, Tit. nº 10.407, 2ª Sec. Ananindeua; 07 - Tereza Nazaré Gouvêa Lobato, Tit. 16.124, 12ª Sec. Barcarena; 08 - Raimundo Nonato de Souza, Tit. nº 1.872, 17ª Sec. Icoaracy; 09 - José Felipe Araújo, Tit. nº 49.739, 57ª Sec. Icoaracy; 10 - Lina Rosa Meneses da Silva, Tit. nº 55.073, 22ª Sec. Ananindeua; 11 - Tarcília Barros dos Santos, Tit. nº 11.945, 3ª Sec. Barcarena; 12 - João Barnabé Araújo, Tit. nº 9.666, 17ª Sec. Icoaracy;

13 - Eneas Mercelino da Silva, Tit. nº 48.712, 28ª Sec. Acará; E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã Eleitoral, o subscrevi. Belém, 28 de março de 1977.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 817)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 31/77

O Doutor Werther Benedito Coêlho Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram a 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: 01 - Eny Maria Oliveira Carvalho, Tit. nº 51.469, 6ª Sec. Ananindeua; 02 - Jorge Ferreira Pinho, Tit. nº 4.517, 2ª Sec. Icoaracy; 03 - Lourival da Silva, Tit. nº 52.653, 9ª Sec. Acará; 04 - Manoel Barros, Tit. nº 5.064, 1ª Sec. Barcarena; 05 - Mario Gonçalves Cavalcante, Tit. nº 1.102, 6ª Sec. Icoaracy; 06 - Maria de Nazaré Moraes de Souza, Tit. nº 606, 9ª Sec. Icoaracy; 07 - Manoel da Costa Rodrigues, Tit. nº 50.581, 21ª Sec. Barcarena; 08 - Moacir Modesto do Espírito Santo, Tit. 40.338, 49ª Sec. Icoaracy; 09 - Osmelito Sampaio, Tit. nº 37.931, 47ª Sec. Icoaracy; 10 - Terezinha de Jesus da Silva Cardoso, Tit. 32.016, 5ª Sec. Icoaracy;

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado no Diário, digo, na Imprensa Oficial. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi. Belém, 31 de março de 1977.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. nº 890)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 28 — 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria da Costa Silva, Oliver Wellington de Assis, Maria de Belém Valadares Cardoso, Onelde Lúcia de Nazaré Ferrelra, Natalino Lobato dos Anjos, João Raimundo da Silva, Zélia Agular de Lima, Maria Terezinha de Oliveira, Maria Domingas da Silva Miranda, Maria de Nazaré Pinto Marques de Oliveira, Mauro Fernandes de Medeiros Júnior, Luzia dos Santos Pinheiro, Maria das Graças Ferrelra dos Santos, Valmir Antonio e Almeida Rodrigues. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 29 — TRANSFERENCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Iracema Mori Beunaño, Olga Pereira da Silva, Laurentino Dias Feltosa, Gulomar Rosa Sirotheau Melo, Edson Alves Pereira, Waldomira Moraes e Silva, Walter Antonio de Castro Ferrelra, Miguel Barreto Gonçalves, Gracil Rodrigues Pinheiro, Maria Célia Santos Araújo, Lacy Freitas Ferrelra, Eli Gulmarães de Campos, Moacyr Ferrelra e Marcos Pereira da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral
(G. Reg. Nº 844)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3.465
 Apelação Cível da Capital
 Apelante: Maria José Sussuarana Porpino
 Apelada: Ipiranga S/A Investimentos, Crédito e Financiamento
 Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Julgamento convertido em diligência para juntada de procuração, ratificando os atos, anteriormente, praticados pelo advogado em nome da ré, ora apelante.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar o julgamento em diligência, para que a apelante junte procuração ratificando os atos praticados, em seu nome, pelo advogado.

Belém, 05 de abril de 1977

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
 Desdra. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
 Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1013)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3.464
 Apelação Cível da Capital
 Apelante: Laboratório Parke Davis Ltda
 Apelado: Banco do Estado do Pará S/A.
 Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Pagamento de cheques nominativos a procurador que não tem poder de endosso. O Banco que efetua tal pagamento deve ressarcir ao prejudicado o valor das respectivas importâncias. Procedência da ação reconhecida na Superior Instância. Apelação provida.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, a unanimidade, os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dar provimento ao apelo para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente a ação e em consequência condenar o Banco do Estado do Pará S/A. a ressarcir ao Apelante a importância de Cr\$ 7.130,94 proveniente dos cheques mencionados na inicial, assim também honorários advocatícios arbitrados em 20% s/o valor da causa.

Sala das sessões em Belém do Pará, 1º de abril de 1977

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
 Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator
 Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1013)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 3.466
 Pedido de Habeas-Corpus da Capital
 Impetrante: A Acad. de Direito Veronica Bastos Machado
 Paciente: Benedito Gomes Ribeiro

Relator: Des. Presidente das Câm. Crim. Reunidas

EMENTA: Nega-se o Habeas-Corpus quando as informações da autoridade justificam a demora dos prazos processuais.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer do Douto Órgão do Ministério Público, negar a segurança impetrada. P. I. R.

Belém, 07 de fevereiro de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal
 Presidente das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977
 GENGIS FREITRE
 Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 1013)

ACÓRDÃO Nº 3.467

Pedido de Habeas-Corpus da Capital
 Impetrante: O Acadêmico Milton Ferreira das Chagas
 Paciente: Benjamin Valente do Couto Filho
 Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Considera-se prejudicado o pedido de Habeas-Corpus quando a autoridade informa que o paciente já se encontra em liberdade.

Vistos, etc.

Isto posto, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em face do aditamento de fls. 12, firmado pelo procurador judicial do paciente, julgar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. A unanimidade. P. I. R.

Belém, 28 de março de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal
 Pres. das Câm. Criminais Reunidas.
 Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977
 GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1013)

ACÓRDÃO Nº 3.468

Pedido de Habeas-Corpus da Capital
 Impetrante: O Adv. Willibald Quintanilha Bibas
 Paciente: Germano Arnaud de Figueiredo
 Relator: Des. Presidente das Câm. Crim. Reunidas

EMENTA: Concede-se o Habeas-Corpus quando não há prisão com requisitos legais que justifiquem a custódia do paciente.

Vistos, etc.

Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, pelos motivos relatados acima, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada. P. I. R.

Belém, 7 de fevereiro de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal
 Pres. das Câm. Criminais Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977
 GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1013)

ACÓRDÃO Nº 3.469

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Wilhan Cavalcante

Paciente: Deocleciano de Almeida Cavalcante

Relator: Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Compete aos Juizes de Primeira Instância o conhecimento e decisão dos pedidos de Habeas-Corpus com fundamento na identificação criminal dos inqueritos presididos por Comissários de Polícia.

Vistos, etc.

Assim acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais, contra os votos dos Des. Silvio Hall de Moura, Paiva Mello e Christo Alves Filho, declarar os Juizes de Direito competentes para o conhecimento de tais pedidos de Habeas-Corpus, devendo também serem devolvidos àquela Instância os autos em curso nesta Instância Superior. P. I. R. Belém, 28 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977

GENGIS FREIRE

Sub-Secretário do TJE

G. Reg. nº 1013)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 3.470

Autos de Reclamação - Comarca da Capital

Reclamante: Companhia Real de Investimentos - Crédito, Financiamento e Investimentos, patrocinada pelo Dr. Egidio Salles.

Reclamado: Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Relator: Des. Corregedor Geral da Justiça

EMENTA: Escapa das atribuições do Tribunal Pleno reapreciar reclamação, já decidida pelo Conselho da Magistratura, quando não envolver matéria disciplinar.

Vistos, etc.

"EX POSITIS", acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos acolher a Preliminar levantada pelo Corregedor Geral da Justiça no sentido de declarar-se incompetente para reapreciar Reclamação já decidida pelo Egrégio Conselho da Magistratura, por não envolver matéria disciplinar.

Belém, 02 de junho de 1976.

aa) Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor

Secretaria do TJE - Belém, 26 de abril de 1977

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1013)

Conselho da Magistratura

Acórdão nº 6

Recurso Cível da Capital

Recte: Conserva da Amazônia, Ltda. (Comazon)

Recda: A Douta Corregedoria Geral da Justiça

Rel: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Despacho lacônico e com ausência total de fundamentação. Decisão que, embora provisória, é de grande repercussão para o direito que se vai discutir em julgo. Exemplo típico de erro de ofício, eis que o juiz está obrigado a demonstrar a sua convicção, indicando os fundamentos de fato e de direito que o levaram à tal decisão. Interpretação analógica extensiva ao despacho, das disposições do art. 131 do Código de Processo Civil.

Negado provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso cível da capital, em que é recorrente Conserva da Amazônia Ltda., (COMAZON), e, recorrida, a Douta Corregedoria Geral da Justiça.

A empresa comercial "Conserva da Amazônia Ltda. - Comazon", estabelecida na Cidade de Ponta de Pedras, propôs perante o Juízo de Direito daquela Comarca, uma ação de reintegração de posse contra Tibério Stolf, brasileiro, casado, industrial, estabelecido nesta Capital.

Em resumo, alegou a demandante que vendeu para o demandado, uma fábrica de beneficiamento de palmitos, localizada em Ponta de Pedras, tendo recebido apenas o sinal, estando o comprador inadimplente quanto ao restante das obrigações, apesar do que vem explorando a fabricação e auferindo vantagens. Requereu, como a seguir se transcreve, ao fim do petítório: "Como base no art. 928 do Código de Processo Civil, a reintegração liminar de posse, sem audiência da parte contrária, comprometendo-se a comprovar os requisitos exigidos por lei, através de justificação, com o depoimento de testemunhas cujos nomes oportunamente depositará em Cartório, as quais comparecerão a audiência de justificação que venha a ser designada por esse Juízo, independentemente de notificação".

A petição foi apresentada e despachada no dia 19 de Janeiro do ano corrente. A doutora Pretora, no exercício de Juíza de Direito da Comarca, exarou o seguinte despacho no petítório: "A. Expeça-se o mandado liminar". Mais, não disse: Em consequência, segundo se vê do auto de fls. em fotocópia, foi a postulante reintegrada na posse do imóvel que vendera.

Contra o despacho reclamou para a Corregedoria Geral o demandado Tibério Stolf, pedindo a correção do mesmo, alinhando uma série de razões como se vê às fls., e juntando em fotocópia peças da ação proposta, bem como comprovantes de que não apenas dera o sinal, mas ainda duas prestações.

O eminente desembargador Corregedor, decidindo a reclamatória disse inicialmente que no seu entender nem ao menos era cabível a ação proposta, quanto mais a concessão de liminar. Lembrando que o recurso próprio contra o despacho reclamado é o de agravo de instrumento, transcreveu, como orientação que adotou para decidir, o entendimento de Sergio F. Fadel, assim manifestado: "A decisão do Juiz, negando ou deferindo a liminar, é decisão strictu sensu. Portanto, agradável de instrumento. Como este recurso não tem efeito suspensivo, nem mesmo quando ataca a decisão que defere em limine o interdito reclamado, é possível cogitar da reclamação correlacional, quando o Juiz errou ou abusou de direito (se, por exemplo, deferiu a medida sem os seus pressupostos legais e podem decorrer prejuízos irreparáveis para o réu), ou do mandado de segurança, se a decisão implicou em violação de direito líquido e certo". Afinal, deferiu em parte a reclamação para sustar o cumprimento da liminar. E o Relatório.

Mérito.

Não há dúvida de que a lição do Ilustre doutrinador e processualista adotada pela decisão recorrida, é das mais respeitáveis. Mas, não só a dita orientação justificaria a decisão recorrida. E que, em verdade, a doutora Pretora de Ponta de Pedras laborou em clamoroso erro de ofício, e pode-se mesmo dizer que é ele um dos exemplos típicos, ao prolatar despacho sem a mínima fundamentação. Não se trata de despacho mal fundamentado, mas sim, — e é preciso frisar — de decisão em que se não vislumbra a convicção de sua autora, eis que padece de absoluta falta de menção ao suporte, quer de fato quer de direito, em que teria se apolado.

Segundo o Código de Processo Civil, de 1939, "o juiz indicará na sentença ou despacho os fatos e circunstâncias que motivaram o seu convencimento". (§ único, art. 118). O código vigente diz que o juiz "... deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento" (parte final do art. 131). Compreende-se facilmente que nessa disposição repousa garantia inarredável do cidadão que bate às portas da Justiça, seja por iniciativa própria, seja para atender ao seu chamamento. É irrelevante que não tenha a atual lei processual, tal como a anterior, consignado expressamente o despacho, juntamente com a sentença, como carecedor daquelas condições para sua fatura. Isso porque, o despacho reclamado é daqueles que, embora temporário, é de grande repercussão para o direito que as partes vão discutir em julgo. Mercê de seu cumprimento, subtrai-se à uma delas o direito decorrente de aquisição de um bem imóvel. Atingindo desse modo o direito da parte, no início da lide, deveria o despacho reclamado conter os motivos que formaram o convencimento da doutora Pretora, o que absolutamente não ocorre. O caso é de aplicação analógica das disposições do art. 131 do Código de Processo Civil. Contrariando-as, o despacho encerra erro de ofício, reparável por meio de correlação. Como o reparo foi feito pela decisão recorrida, embora tenha adotado outra orientação, aliás das mais respeitáveis, nada há a censurar na mesma, merecendo improvimento o recurso.

A vista do exposto, acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 13 de abril de 1977

(a) Des. Edgar Augusto Pimenta Bueno Vianna-Presidente
Des. Ary da Motta Silveira - Relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de abril de 1977

Luis Faria-Secretário do CM
(G. Reg. nº 1013)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL
RESENHA DO DIA 26/04/77

JUIZO DA 2ª VARA RESCISÃO DE CONTRATO

A: Rubens de Almeida — Adv: Pedro Washington da Silva.

R: Virginaldo F. Diniz — Adv: Flávio Maroja.

Despacho: — Indeferiu o pedido de desocupação iliminar do imóvel como também de expedição de ofício à Secretaria de Segurança Pública pedindo informações sobre os inquiridos que o réu respondeu e responde, cabendo ao autor produzir tais provas, requerendo nas repartições competentes, o fornecimento de certidões hábeis. Especifiquem as provas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. — Adv: Aloisio A. Chaves.

Agravado: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (Parabor).

Despacho: — Em se tratando de decisão prolatada pelo MM. Dr. Julz de Direito que me antecedeu nesta vara, acho por bem manter referida decisão agravada. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

EXECUÇÃO

A: Ursulina do Rosário Sérgio Santos — Adv: Deusdedith Brasil.

R: Argemiro Emilliano Pereira e s/mulher.

Despacho: — Vistos, etc.. Homologo, para que produza seus legais efeitos, o termo de desistência retro.

EXECUÇÃO

A: Nestor de Castro Cunha — Adv: Pedro Daltro Cunha.

R: Cláudio Mendes Pinheiro — Adv: Ediná D. Rocha.

Despacho: — Mandou ouvir o embargante sobre os documentos apresentados pelo embargado, no prazo de cinco (5) dias.

DESPEJO

A: Manoel Faustino do Rosário — Adv: Carlos Hachem Chaves.

R: R. N. Araújo & Cia. Ltda..

Despacho: — Mandou expedir o mandado de despejo imediato, decidindo este Juízo sobre requisição de força policial somente no caso de ocorrer resistência comprovada nos autos, pela lavratura de auto correspondente.

JUIZO DA 8ª VARA

EXECUÇÃO

A: Antonio Moreira da Mota — Adv: Pedro Moura Palha.

R: J. T. Leite.

Despacho: — Acolheu a impugnação de fls., devolvendo ao exequente o direito à nomeação.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Cia. Itaú de Inv. Créd. e Fin. — Adv: Antonio F. Rocha.

R: Raimundo Alves da Rosa e outra.

Despacho: — Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

EXECUÇÃO

A: Enciclopédia Britânica do Brasil Publicação Ltda. — Adv: Luiz Loureiro.

R: Ana Maria Paixão de Azevedo.

Despacho: — Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Alice M. Barbosa — Adv: Francisco G. da Costa.

R: Ellseu C. Bittencourt — Adv: Bichara Fraiha.

Despacho: — Mandou a autora no prazo de 10 dias falar sobre o alegado a f., facultando-lhe a produção de prova documental.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1977

— 3ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador judicial Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Elias Antonio Mokarzel e sua mulher, expondo e requerendo seja designado dia e hora para o pagamento do principal e demais acessórios pactuados e de direito.

Desp: N. A. J. Conclusos.

Petição de: Risoleta Silveira Barata, inventariante dos bens deixados pelo seu marido Frederico Raimundo Lopes Barata, por seu advogado Dr. Mathias A. de Menezes, apresentando as Certidões de Casamento de Rosa Maria Barata Bastos e Vera Regina Barata Anand.

Desp: N. A. J. Conclusos.

2ª VARA

Petição de: Carlos Rodrigues, por seu advogado Dr. Pedro Moura Palha, nos autos da Ação Cautelar que move contra Transbel-Rio, especificando provas no feito.

Desp. Junte-se.

Proc. Nº 689/75.

Exeq: Unimóveis Ltda..

Adva: Maria da Paz G. Antonio.

Exec: Creso Demétrio dos Santos.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp: Defiro o pedido de fls. 28, autorizando, preliminarmente, o recebimento, em Cartório, da quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), o que feito, mediante as devidas cautelas, voltem-me conclusos os autos.

Proc. Nº 177/77 — CONSIGNAÇÃO.

Aut: Américo Lins da Silva Leal.

Adv: Em causa própria.

Réu: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Desp: Seja expedido o competente mandado para que o consignatário fique citado para, através de representante legal, mandar receber a quantia correspondente aos aluguéis dos meses de janeiro, fevereiro e março, em cartório, no dia 08 do mês de maio entrante, às 10:00 horas, sob as penas da lei.

3ª VARA

Proc. Nº 327/76 — DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO).

Aut: Etelvina de Lima Bloise.

Adva: Evangelina A. Farah.

Ré: Maria Delma de Oliveira.

Adv: Christovam Colombo Gonçalves.

Sent: ...Isto posto. Julgo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, da requerida Maria Delma de Oliveira, da casa onde a mesma mora e reside e já anteriormente descrita, pelo prazo de trinta (30) dias, devendo para tal ser expedido o competente mandado, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Condene a Suplicada ao pagamento das custas processuais decorrentes do presente processo, bem como, as custas de honorários advocatícios da requerente, que arbitro em vinte por cento (20) sobre o valor do débito, já calculado. Faça-se em conta, o valor depositado, que monta em quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00), para efeito de acordo do presente processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 316/76 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.

Aut: Edson Robles.

Adv: Oswaldo Trindade.

Réu: Manoel Augusto da Silva.

Adv: Pedro Lima.

Desp: Remarco a audiência para o próximo dia 18.05.77, às 09:00 horas, clientes as partes.

Proc. Nº 418/76 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut: Benedito Lopes Cardoso.

Adva: Nilba dos Santos Leonidas e Raphael Celda Lucas Filho.

Ré: Maria de Souza Dias.

Adv: Milton Soares Palva.

Desp: Digam as partes interessadas e aguarde-se o dia da audiência marcada para o próximo dia 30.05.77, às 10:30 horas.
Proc. Nº 99/77 — DESPEJO (USO PRÓPRIO).

Aut: Maria Dolores de Almeida.

Adva: Nilba dos Santos Leonidas.

Réu: Juarez do Carmo Lima.

Adv: Assistência Judiciária do Cível — Edson Couto.

Desp: Em provas.

4ª VARA

Petição de: Triconorte, Indústria e Comércio Ltda., por seu procurador judicial Dr. Elias Pinto de Almeida, nos autos da Ação de Execução que promove contra Alencar & Cia, requerendo seja determinado ao Oficial de Justiça que complemente a diligência, penhorando outros bens e que sejam recolhidos ao Depósito Público.

Desp: N. A. J. Conclusos.

5ª VARA

Petição de: ETE — Engenharia de Eletricidade e telecomunicações S/A., por seu procurador e advogado Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza, nos autos de Ação Ordinária de Indenização por Ato Ilcito, que lhe move Ruth Henrique Lalun, contestando o presente feito.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. Nº 407/76 — ORDINARIA.

Aut: Condomínio do Edifício Francisco Chamlé.

Adva: Ana Maria França Barros.

Ré: Alda Mendonça.

Adv: Humberto Machado de Mendonça.

Desp: Diga o exequente sobre a conta.

Proc. Nº 486/76 — REPARAÇÃO DE DANO (SUMARISSIMA).

Aut: Clodomiro Dutra de Moraes Filho.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Ré: Viação Perpétuo Socorro.

Adv: Carlos Ferro.

Desp: Diga a parte contrária.

6ª VARA

Proc. Nº 432/73 — EXECUTIVA HIPOTECARIA.

Exeq: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adva: Maria da Glória Maroja.

Exec: Valdemar Lopes e s/Mulher.

Desp: Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, depois de obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 437/76 — EXECUÇÃO.

Exeq: Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração.

Adv: Humberto H. Vasconcelos.

Exec: Carlos Alves Bezerra.

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 9, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

9ª VARA

Proc. Nº 06/77 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut: Oscar de Sá Cavalcante.

Adva: Ambrosina Mala Sampaio.

Ré: Souza Arnaud S/A..

Adv: Rosomiro Arrais.

Desp: O Juízo preventivo é o que primeiro despachou. Assim, determino sejam os presentes remetidos ao Juízo da 3ª Vara, para serem anexados ao processo de execução. I.

Proc. Nº 176/77 — DESPEJO (POR FALTA DE PAGAMENTO).

Aut: Maria Lúcia Conduz Fernandes.

Adv: Aluisio Meira.

Réu: Roberto Jorge Mascarenhas.

Desp: Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1977

Juízo de Direito da 5ª Vara

Requerimento de Pinheiro & Silva Ltda., nos autos de Execução que move contra Construtora Rabelo, anexar aos autos os comprovantes de recebimento das mercadorias, objeto da presente demanda — Adv. Ronaldo Valle.

Juízo da 7ª Vara — DESQUITE

Requerentes: — Carlos Alberto Galhardo e Edinair Rocha Cavalcante.

Despacho: — Cite-se o requerido. No prazo de três dias exiba o alimentante prova de pagamento das prestações alimentícias em débito ou justifique a impossibilidade do cumprimento da prestação, sob as penas de lei.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: — Maria de Nazaré Melo dos Santos — Adv. Artemis Leite da Silva.

Requerido: — Pinto Soares & Cia. Ltda. — Adv. Nelson Souza.

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 02 de junho, às 09:00 horas.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — Severino Ferreira Menezes — Adv. Diniz Lopes Ferreira.

Requerido: — Leopoldo Leontino de Quelroz Telxela — Adv. Creonor Aragão.

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 08 de junho, às 09:00 horas.

Juízo da 8ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — L. da Silva — Adv. Miraci César da Cruz.

Requerido: — Raimundo Pessoa Cardoso.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 8ª Vara — INDENIZAÇÃO

Requerente: — José Ilmar Vieira Pinheiro — Adv. Pedro Daltro Cunha.

Requerido: — Leopoldina Vieira de Andrade — Adv. Arthur Q. Ferreira.

Despacho: — Para a audiência designo o dia 15 de julho, às 10:30 horas.

Juízo da 10ª Vara — DESPEJO

Requerente: — Manoel de Jesus Almeida Rego — Adv. Alacy Viana Nahum.

Requerido: — Sebastião Correa Wanderlei.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 5ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Clemente Irmãos S/A. — Adv. Hermenegildo Crispino.

Requerido: — Adimar Pinto Vieira.

Despacho: — Cite-se.

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1977 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO ESCRIVÁ: ANA LOBATO

8ª VARA

Processo Nº 172 — AÇÃO ORDINARIA

Req: Joaquim Cabana.

Adv: Jamil Moreno Sales.

Req: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Desp: Cite-se.

9ª VARA

Processo Nº 203 — EXECUÇÃO

Req: Disrel, Distribuições e Representações.

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Req: Manoel Marques.

Desp: A Conta.

Processo Nº 589 — INVENTARIO

Req: Antonio da Costa Rodrigues.

Req: Maria Cristina Botelho Rodrigues.

Adva: Izabel Osório.

Desp: Digam os interessados.

Processo Nº ... — EMBARGOS

Req: Espólio de Germano Pinheiro Sá.

Adv: José Alberto Mala.

Req: Jacy Loureiro.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Desp: Intime-se na forma do pedido para o dia 11 de maio, às 10:00 horas.

10ª VARA

Processo Nº 492 — EXECUÇÃO

Req: Credicard, Companhia de Turismo Prom. Adm.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Req: João Bosco Barros.

Desp: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência do processo de execução requerido por Credicard, contra João Bosco Barros. P. I.

Processo Nº 173 — INVENTARIO

Req: Lucila de Deus Barbosa.

Req: Nicolau Tolentino Barbosa.

Adv: Miguel Ovidio Batista.

Desp: Nomele inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares.

Processo Nº 10.323 — EXECUTIVA

Req: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv: Milton Nobre.

Req: Nozomar Bastos Tourinho e s/mulher.

Desp: A contadora, para verificar o contrato anexado aos autos, o que não pode é a parte fazer a conta.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA: 26.04.77

4ª VARA
DESPEJO

Autor: Raimundo Nonato Moreira (Adv. Fernando Gonçalves).

Requerido: Nelson Teixeira Lima (Adv. Agildo Cavalcante).

Despacho: A audiência do requerente para os fins de direito. Int. Belém, 25.04.77 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Nagib Bechara (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Manoel Anselmo Cardoso (Adv. Rubens Mota).

Despacho no requerimento de renúncia do advogado do A.: N. A. Notifique-se. Em, 26.04.77 (a) Orlando Dias Vieira.

9ª VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Joaquim Rodrigues Aleixo (Adv. Valente do Couto).

Requerido: L. Amorim & Cia..

Despacho: Diga o Autor. Em 26.04.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Francisc S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci César da Cruz).

Requerido: Ind. Com. Panificação Iracema Ltda. (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Diga o A. Em 26.04.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Pedro Alves dos Santos (Adv. Carlos Chady).

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha (Adv. Reis Ferreira).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19. Belém, 20.04.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMERCIO — DIA 26 DE ABRIL DE 1977

Ação: Busca e Apreensão - 2ª Vara - nº 530/76

Autor: Humberto Carvalho Ramos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Réu: Lima Irmãos S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Diga o autor sobre o declarado e requerido pela ré às fls. 25.

Ação: Sumaríssima - 3ª Vara - nº 096/77

Autora: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará (Dr. Luis Oliveira)

Réu: João Leonel Gualberto Filho

Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia 25/05/77, às 9,00 horas, cientes as partes.

Ação: - Ordinária - 4ª Vara - nº 043/77

Autora: ETE - Engenharia de Telecomunicações e E. S/A (Adv. Dr. Joaquim Gomes de Souza)

Réu: - Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro (Adv. Dr. João José Maroja)

Despacho: - Vistos, etc. Homologo, por sentença o termo de acordo constantes de fls. firmado pelas partes litigantes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma pactuada. P.R.I.

Ação: Execução - 6ª Vara - nº 150/77

Autora: União Brasileira de Tecidos Xerfan & Cia. (Adv. Dr. Carlos Chaves)

Réu: Louzenrê Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: A conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Ação: Consignação em Pagamento - 7ª Vara - nº 90/77

Requerente: Evandro Santos de Azevedo (Adv. Dr. Artemis L. da Silva)

Requerido: Leo Freitas de Mattos (Adv. Dra. Maria dos Anjos S. Freire)

Despacho: Diga o autor

Ação: Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 11/77

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Francisco Paulo dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Contados, preparados, conclusos

Ação: Execução - 8ª Vara - nº 147/77

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferrelira)

Réu: Abelard da Silva Nunes Filho (Adv. Dr. João Roberto Neves)

Despacho: A contadora para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado do A. arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Para a liquidação designo o dia 12 de maio em cartório.

Ação: Notificação - 9ª Vara - nº 18/77

Requerente: Credicard - Cla. de Turismo Promoções e Administração (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Orlandoni Marques Alves (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

Ação: Reparação de Danos - 9ª Vara - nº 397/76

Autor: Raimundo de Assis da Costa (Adv. Dr. Ayrão Barbosa)

Réu: Horácio Fernandes Silva (Adv. Dr. Wilson Ribeiro)

Despacho: Renovem-se para o dia 11 de maio, às 11 horas.

Ação: Despejo - 10ª Vara - nº 148/77

Autor: José Martins (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu: Raimundo da Silva Melo Junior (Adv. Dr. Wilson Cavalcante)

Despacho: Para purgação da mora, designo dia 12 de maio, às 11 horas em cartório pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Ação: Despejo - 10ª Vara - nº 149/77

Autor: Jefferson Quintalros Jacob (Adv. Dr. José L. Vasconcelos)

Réu: Doracy Madalena R. de Figueiredo (Adv. Dr. Arnaldo Moraes)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 26/04/77

1ª VARA

DESPEJO

Aut.: Carlos Lima Chamlé

Adv. - Carlos Albuquerque

Réu: Julio Cezar A. Bendahan

Desp.: - A. Conta. Belém, 25.04.77. (a) Armando Bráulio P. da Silva.

2ª VARA

Proc. nº 1302/77 - Execução

Aut.: Socilar - Créd. Imobiliário

Adv. - Milton Nobre

Réu: Carlos Augusto Frazão B. Aguiar

Desp. - Para que se possa cumprir o que determine o parágrafo 1º do art. 4º da Lei nº 5.741 de 01.12.1971, complementem os oficiais de Justiça das diligências a primeira certidão de fls. 50 verso dos autos, esclarecendo o nome daquele que se encontra ocupando o imóvel. Belém, 25.04.77. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

4ª VARA

Proc. nº 1329/77 - Reparação de Danos

Aut.: Geraldo Peretra da Silva

Adv. - Haroldo Fernandes

Ré: Viação Forte Ltda.

Adv. - Thadeu de Jesus e Silva

Desp.: Remarco as providências para o dia 26 de maio vindouro, às 11,00 horas, obedecidas as formalidades legais. Int. Belém, 25.04.77. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

4ª VARA

Proc. nº 1196/76 - Arrolamento

Aut.: João Ivo Belarmino

Adv. - Sérgio Frazão do Couto.

Réu: Otávio França

Desp. - Em declarações finais até ao cálculo caso não haja impugnação. Belém, 25.04.77. (a) Armando Bráulio P. da Silva

8ª VARA

Proc. nº - Inventário

Inte: Carlos Alberto R. de Souza

Adv. - Alberto Valente do Couto

Invda: Maria Ribeiro de Souza
 Desp.: - A distribuidora para os devidos fins. Cumpra-se.
 Belém, 25.04.77. (a) Armando Braulio P. da Silva.
HEBAL SARMAHNO
 Escrivão

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO — Zacarias Rodrigues de Oliveira - Ofício Número 275/77, recebido da Receita Federal - Despacho "N. A. Junte-se". Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO — Antônio Gonçalves da Silva Mala - Despacho "Defiro o pedido de folhas 299, determinando ao inventariante, Sr. José Maria Tabaranã da Costa que, dentro de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei, deposite em Cartório a importância de Cr\$ 17.844,90 (dezesete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzelros e noventa centavos). - Arbitro em dez por cento (10%) sobre o líquido partilhável, os honorários do Dr. Domingos Emmi. - Publique-se, Registre-se, Intime-se". Advogados Drs. - Célio Melo, Vanilson Ferreira Hesketh, Domingos Emmi, Vasco Borborema e Pedro Lima.

1ª Vara - ARROLAMENTO: Raimundo Neves dos Anjos - Despacho "Expeça-se o alvará". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO — Ernesto Horácio da Cruz -

Despacho - "Em declarações finais". Advogado Dr. Almir Trindade.

1ª Vara - INVENTÁRIO — Miguel de Luca Filho - Despacho "Digam os interessados". Advogado dr. Paulo Ricci.

1ª Vara - CARTA PRECATORIA — INVENTÁRIO — Benjamim Lamar Filho - Despacho "Digam os interessados" Advogado Dr. José Danilo Carneiro.

1ª Vara - INVENTÁRIO — SOBREPARTILHA — José Valente Moreira - Despacho "Ao cálculo" - Advogado dr. Flávio Farias Bezerra.

1ª Vara - INVENTÁRIO — Arnatiff Bedran José Bechara - Requerimento de Maria José Quadros Remédios - Despacho "N. A. Digam os interessados" - Advogado dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª Vara - INTERDIÇÃO — Arivaldo Silva Santos - Despacho: "R. H. Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3 dos autos". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - JUSTIFICAÇÃO DE AUSENCIA — Maria de Lourdes Sampaio Ferreira - requerido - Raimundo Gadelha Ferreira - Despacho "R. H. Face ao depoimento de Ernesto Ribeiro, digam os interessados". Advogado Dr. José Livio Barbalho.

3ª Vara - INTERDIÇÃO — Elizete Barge - Despacho "R. H. Designo o dia 04 de maio de 1977, às 10,30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 26 de abril de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

* As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 15,30 h do dia 27/04/77.

(Ext: Reg. nº 2486 - Dia: 29.04.77)

EDITAIS JUDICIAIS**Comarca da Capital****EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito de 10ª Vara, no exercício acumulativo da 9ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Olgarina Franco Assunção me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, a quem esta for distribuída. **OLGARINA FRANCO ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Gastão nº 67, Bairro da Sacramenta, representando seus filhos menores Alexandre Assunção Corrêa e Edenildo Assunção Corrêa, vem mui respeitosamente perante V. Exa. expor e requerer o seguinte: I - Preliminarmente que lhe seja deferido o benefício da Justiça Gratuita, face à certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (Doc. 1) indicando na oportunidade seus bastante procuradores os advogados infra-assinados, que declaram aceitar o encargo, conforme documento nº 2 em anexo. II - A requerente viveu aproximadamente seis (6) anos com Francisco de Borges Chaves Corrêa, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Santa Maria nº 10, Bairro da Cremação, e dessa união houve os filhos menores Alexandre Assunção Corrêa nascido a 14.02.72 e Edenildo Assunção

Corrêa nascido em 09.02.76, os quais não foram registrados, embora feitas todas as diligências necessárias pelo próprio pai, não se concretizando, em face de seu falecimento ocorrido em 05.11.1976 conforme fotocópia da Certidão de Óbito (Doc. 3) Requer a V. Exa., que se digne mandar proceder à competente ação de Investigação de Paternidade, para que seja declarada por esse Juízo, a paternidade ora alegada dos menores Alexandre Assunção Corrêa e Edenildo Assunção. Requer ainda a V. Exa. que mande citar por edital, os possíveis herdeiros de Francisco Borges Chaves Corrêa, a fim de responderem à presente ação. Protesta-se por todos os meios de provas admitidas em Direito. Dá-se à presente ação para efeitos fiscais o valor de Cr\$- 1.000,00. P. Deferimento. Belém, 11 de janeiro de 1977 (Selma Lúcia Feio de Feio. DESPACHO: Citem-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. 25.02.77 (a) Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos. Em virtude do mesmo despacho foi expedido presente edital, pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Francisco de Borges Chaves Corrêa, para contestar a ação sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, a ilegível escrevô subscrevi.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 1ª Vara respondendo pela 9ª Vara.

(Ext. Reg. nº 2494 - Dia 29.04.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a José Feitosa, Zaira Telma de Paiva e Silva, José Ferreira Araújo (Emitentes), José Rufino de Souza, José Barbosa, (Avalistas), Raimundo Coelho Torres, Suzano Coml. Ltda, R.N.R. da Silva, Euclides Santos Nascimento, Armando Brasil de Melo, L. Lopes de Souza e Cia., A. L. de Araújo Imp. Exp. Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro 276 da parte de Francred S/A, Banco Real S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Transp. Cometa S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, nos valores de Cr\$ 8.612,64 Saldo/Cr\$ 780,45/Cr\$ 11.842,38/Cr\$ 2.536,85 saldo/Cr\$ 16.590,00/Cr\$ 14.616,66/Cr\$ 6.899,50/Cr\$ 1.650,56/Cr\$ 357,50/Cr\$ 732,00/Cr\$ 7.324,00/Cr\$ 14.077,40 vencimentos Vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Francred S/A, Cia. Real de Inv. Cred. Financ. Invest., Banco Brasileiro de Descontos S/A, Casa Vidigal Ltda., Ind. de Brinquedos e Artesanatos Ltda-Benet., Edmundo Fonseca, Transportadora Cometa S/A, Confer-Mat. para Constr. Ltda, Eureka S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de Contas Mercantis ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 26 de abril de 1977

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2456 - Dia 29.04.77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados:

Raimundo M. Furtado - DP - Cr\$-706,00.

Antenor Bicca dos Santos - NPS-2 - Cr\$-1.790,40 C/uma.

Carlos Leite do Amaral - NPS-2 - Cr\$-1.790,40 C/uma.

Casa Forte Turismo Ltda. - NP - Cr\$-70.000,00.

Wilson José Godinho - DP - Cr\$-25.142,50

Francisco Gilvan Tabosa Serafim - DP - Cr\$-542,00.

J. Costa Leite e Cia. Ltda. - DP - Cr\$-2.071,43.

Euclides Soares Carneiro - NP - Cr\$-11.495,98.

Irmãos Nascimento Ltda. - DP - Cr\$-7.000,00.

Fernando Oliveira Basílio - DP - Cr\$-6.154,60.

R. N. R. da Silva - DP - Cr\$-6.897,00.

Maria Lourdes M. Nascimento - DP - Cr\$-6.110,00

Lopes & Filhos Ltda. - DP - Cr\$-21.840,00.

J. J. Bezerra - DP - Cr\$-11.051,00.

M. L. Gomes Bastos - DP - Cr\$-2.789,28.

Ind. Com. Prods. Alimentícios Ltda. - DP - Cr\$-250,00.

Simião Apolinário & Filho - NP - Cr\$-2.520,00.

José Carlos Rady - NP - Cr\$-22.143,75.

Discolar Ltda. - DP - Cr\$-8.850,00.

Josemar Fernandes - DP - Cr\$-7.160,00.

Engenorte Ltda. - DP - Cr\$-27.830,00.

Sérgio Jorge Dias Feitosa - DP - Cr\$-909,00.

Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados e respectivos protestos.

Belém, 27 de abril de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II OFÍCIO

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 00795 - Reg. nº 2.495 - Dia: 29.4.77),

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Nilton Sérgio Bezerra Moraes e Iolanda Cintia dos Santos Pinto, ele filho de Herculano Sydnei de Carvalho Moraes e Raimunda Bezerra Moraes, ela filha de Romeu de Oliveira Pinto e Ieda Maria dos Santos Pinto, solt.; Raimundo José Miranda da Cruz e Leonora dos Santos Simões, ele filho de José Barbosa da Cruz e Zenóbia Ferreira Miranda, ela filha de Pedro Pinto Simões e Inácio Evangelista dos Santos, solt.; Roberto Lopes de Oliveira e Delba Maria da Costa Brito, ele filho de João Damasceno de Oliveira e Guilhermina Lopes de Oliveira, ela filha de Olivar Guimarães Brito e Renee da Costa Brito, solt.; Orlando Pereira Mousinho e Jucileide Ferraz de Sousa, ele filho de Orlando Nazaré Mousinho e Elizabete Pereira Mousinho, ela filha de Pedro Eleutério Alves de Souza, e Izabel Ferraz de Souza, solt.; Antônio Nelson Castro do Nascimento e Maria de Fátima Garces, ele filho de Dorival Vale do Nascimento e Maria Luiza Castro do Nascimento, ela filha de José Eugênio Garces e Filomena dos Santos Garces, solt.; José Tibúrcio Souza Santos e Célia Benedita da Cunha Correa, ele filho de Walde-mar Silva Santos e Norma Souza Santos, ela filha de Nair Fonseca Spinelli, solt.; Demétrio Landrin Barbosa e Vilma Borges Figueiredo, ele filho de Aquino Oliveira Barbosa e Maria José Landrin Barbosa, ela filha de José D'Assumpção Figueiredo e Benedita Borges Figueiredo, solt.; Paulo Maurício Soeiro Xavier e Cleide da Silva Rodrigues, ele filho de Paulo Corrêa Xavier e Maria de Nazaré Soeiro Xavier, ela filha de Romualdo da Silva Rodrigues e Jandira da Silva Rodrigues, solt.; Graciano Paulo Pessoa Serra e Marilza Torres Vasconcelos, ele filho de José Maria de Jesus Serra e Iracema Pessoa Serra, ela filha de Euclides da Silva Vasconcelos e Maria Torres Vasconcelos, solteiros; Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Filho e Helma Everdosa Barata, ele filho de Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro e Antonieta Costa Moreira de Castro, ela filha de Jairo de Bagança Barata e Maria de Nazaré Everdosa Barata, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de abril de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. nº 00791 - Reg. nº 2.491 - Dia: 29/4/77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 60/77
EXPEDIENTE DO DIA: 04.04.77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES.

Of. nº 349/77 - Cart/SR/DPF/PA. do Bel. Marcílio Garcia dos Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhou autos de Inquérito Policial nº 115/76.

DESPACHO: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de Maria Raimunda Pina Silva e Airton Menezes de Barros (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo)

Assunto: Vêm dizer que o nome da pessoa firmatária do termo de Opção, pelo BNH, é Theotônio Luiz Lobo de Vasconcellos, Diretor da Área de Administração e Controle Operacional.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Dira Pinto Santos (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo)

Assunto: Vêm dizer que o nome da pessoa firmatária do Termo de Opção, pelo BNH, é Theotônio Luiz Lobo de Vasconcellos, Diretor da Área de Administração e Controle Operacional.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dra. Vera Lúcia Silva Alves)

Assunto: Requer juntada de documentos aos Autos de Ação de Liquidação Judicial da Cooperativa Mista Agropecuária de Irituia, Cooperativa Agrícola Mista do Núcleo Novo Paraná Ltda., Cooperativa de Consumo dos Operários de Val de Cans, Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú, Cooperativa de Consumo e de Produção de Almeirim e Cooperativa Agrícola Mista de Mocajuba Ltda., ref. Processos nºs 11.300, 11.299, 11.302, 11.306, 11.303 e 11.301, respectivamente.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR. SA-128 do Exmo. Sr. Ministro Relator do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Sollicita informações do Proc. a que responde Edivaldo Aquino Sacramento Lobato, a fim de instruir julgamento de Habeas-Corpus nº 3963.

DESPACHO: N. A. Preste-se as informações. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 61/77—CG do Corregedor Geral do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: A fim de instruir o julgamento da Correlação Parcial nº 4751/77—PA, sollicita informações.

DESPACHO: N. A. Preste-se as informações. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 4889 — Executivo Fiscal (T.F.R. Nº 41.927).

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exeqtda: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S/A. (Adv. Dr. Cleber Saralva dos Santos).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de f., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa., em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4891 — Executivo Fiscal (TFR Nº 41.905).

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exeqtda: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S/A. (Adv. Dr. Cleber Saralva dos Santos).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 7210 — EXECUÇÃO.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exeqtda: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S/A. (Adv. Dr. Cleber Saralva dos Santos).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 345/77—CART/SR/DPF/PA de 1º.04.77 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) — REFERENTE AO Inquérito Policial 26/77.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. Nº 4/77 do Juízo de Direito da Comarca de Maracanã.

Assunto: Encaminha autos de inquirição das testemunhas arroladas no processo nº 7299.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros. — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11651 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: José Saralva de Oliveira e outros.

DESPACHO: Ante aos termos do telex de fls. 135, prestem-se as informações requisitadas a fls. 128, aguardando-se o julgamento da Correlação Parcial para prosseguimento como vier a ser determinado. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6927 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: André Pereira da Silva e sua mulher.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6458 — BUSCA E APREENSÃO.

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Reqdo: José Telxela Sobrinho.

DESPACHO: O mandato de que trata o instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 285, caput, inc. I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 287, caput, inc. IV e XI), sendo certo que o contido a fls. 25 não pode convalidar, porque firmada aquela peça por pessoa sem competência legal para tal, já que esta é atribuição do Presidente da Empresa (Capítulo 5, Item

5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70). Intime-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6457 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Teodoro Pedro Ferreira e outros.

DESPACHO: O mandato de que trata o Instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, Inc. I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, Inc. IV e XI, sendo certo que o contido a fls. 22 não pode convalescer, porque firmada aquela peça por pessoa sem competência legal para tal, já que esta é atribuição do Presidente da Empresa (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70). Intime-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10844 — EXECUÇÃO.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Melra).

Execda: M. Cerqueira & Cia. Ltda..

DESPACHO: I — Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II — Cite-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6435 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Heraldo Dias Martins e outros.

DESPACHO: O mandato de que trata o Instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo por que, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, Inc. I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, Inc. IV e XI), sendo certo que o contido a fls. 18 não pode convalescer, porque firmada aquela peça por pessoa sem competência legal para tal, já que esta é atribuição do Presidente da Empresa (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70). Intime-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6776 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Gomes do Nascimento e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6832 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Alves da Silva e outros.

DESPACHO: O mandato de que trata o Instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, Inc. I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, Inc. IV e XI), sendo certo que o contido a fls. 17 não pode convalescer, porque firmada aquela peça por pessoa sem competência legal para tal, já que esta é atribuição do Presidente da Empresa (Capítulo 5, Item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70). Intime-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6828 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Oscarino de Brito Benevides e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6824 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Nilson Manoel Batista Pereira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6768 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Fernando Bernardino Silva e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6838 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Xavier Barbosa e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6460 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: José Helvélio Camponez de Almeida e outros.

DESPACHO: O mandato de que trata o Instrumento de fls. 4 e verso foi outorgado para valer apenas até 31.12.74, motivo porque, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, caput, Inc. I e VI, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, caput, Inc. IV e XI). Intime-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 6441 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Fernando Alves Rodrigues e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6439 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Francisco Cravo dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6451 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Aluizio Costa dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6816 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Laureano Gonçalves de Jesus e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6888 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Djanira Maria de Jesus Nascimento e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6818 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Luiz Gomes de Freitas e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6900 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Orlando Neves Pichler e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6453 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Orlávio Rodrigues Corrêa e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6462 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Yvete Guajardino da Costa Rayol e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6896 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Luiz Eduardo Pessoa e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10840 — EXECUÇÃO.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Melra).

Execda: O. Costa.

DESPACHO: I — Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II — Cite-se. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10838 — EXECUÇÃO.
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execda: Pereira & Irmão Ltda..
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10836 — EXECUÇÃO.
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execda: Paraense Representações Ltda..
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10826 — EXECUÇÃO.
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Execda: Companhia Nacional de Pesca (PESCOMAR).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10780 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdas: Organização Paraense de Super Mercado
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10778 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: J. Castro de Souza
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10776 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Mourão Irmãos & Cia
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10774 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Minister Modas Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10842 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Linhares Couros e Peles Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10856 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Garcia & Carmo
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10854 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Franco Ruggero Ferro
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10852 - EXECUÇÃO
Exeqte: - União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Fábrica de Sabões e Óleos Ouro Negro Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.850 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Ernesto Arantes & Cia.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10848 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Empresa Paraense de Encarga de Extintores Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10846 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: W. Amador Representações Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10648 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Jonas Rodrigues Sutareli
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10646 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execda: Vargas, Azevedo & Cia.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10644 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Serafin Assunção & Cia-Construção Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10642 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execdo: S. Ferreira Comércio.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10640 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Otávio Batuíra Siqueira
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10638 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Nazareno João de Deus Borges

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10772 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Martinho B. da Silva.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10770 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: M. Gregório
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10767 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: M. C. Materiais de Construções Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10765 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Alfredo Aldísio
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10763 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Teshima & Cia
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10761 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: N. V. Costa & Cia Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10666 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Seoane & Rodrigues
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10664 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Allen Representações Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10662 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Sanfrio-Indústria, Comércio e Representações Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10660 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Senzala, Importação e Representações Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10792 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Adinelfo Machado Cunha
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10790 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: José de Araújo Lopes
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10788 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Raimundo Carlos Prist Vilhena
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10786 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Gustavo Batista da Silva
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10784 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Ranulfo Borges Neves
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10782 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Panificadora Independente Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10568 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: C. A. Mendes
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10570 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Costa Dias & Cia
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10685 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Concil Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10588 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Leonidas Ferreira Monteiro.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 10590 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Alvaro da Conceição Barbosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10592 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: F. M. da Rocha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10630 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Domingos Amaral & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10632 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: Empresa de Importação em Geral Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10634 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: F. Santos & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10636 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: José Antunes Pinheiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10656 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: C. Mathias & Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10654 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Rubens Geber.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10652 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Roberto Davi Fonseca.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10650 - Execução.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Raul Mariano Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10937 - Ação Penal (homicídio).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Prestem-se as informações requisitadas pelo telex de fls., aguardando-se o julgamento do Habeas Corpus para prosseguimento do feito como vier a ser determinado pela douda Instância ad quem. Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9583 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Odair Damázio e outros.

Despacho: Certifique-se nestes autos o ocorrido no apenso (Proc. nº 9951). Belém, 04.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas, do dia 06 de abril de 1977.

Classe III - Processos de Execução

Nº 11833 - Exequente - Conselho Regional de Medicina Veterinária 14ª Região.

Executado - Santa-Fé Agropecuária Ltda.

Ao. MM. Juiz Fed. Subs.

Nº 11834 - Exequente - Conselho Regional de Medicina Veterinária 14ª Região.

Executado - Ind. e Pasteurização de Leite de Amazonas S.A.-Iplama.

Ao. MM. Juiz Fed.

Classe VI - Feitos Não Contenciosos

Nº 11835 - Deprecante - O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: MM. Juiz Fed.

Nº 11836 - Deprecante - O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Deprecado: MM. Juiz Fed. Subs.

Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos

Nº 11837 - Deprecante - O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. no Estado do Acre

Deprecado: MM. Juiz Fed. Subs.

Classes XI - Reclamações Trabalhistas:

Nº 11831 - Reclamante - Luiz Alberto Malcher Henriques

Reclamada - Embrapa

Ao. MM. Juiz Fed.

Nº 11832 - Reclamante - Carlos Alberto Malcher Henriques

Reclamada: Embrapa

Ao. MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. Reg. nº 2063)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 61/77

EXPEDIENTE DO DIA: 05.04.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo Figueredo Santiago

Juiz Federal Substituto - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 04/77 do Escrivão de Justiça do Juízo de Direito da Comarca de Maracanã - Estado do Pará.

Assunto: Remete os autos de Inquirição das testemunhas Teodomiro Anselmo Ferreira, Raimundo Duarte Pinheiro, Silvério Gomes Rodrigues e Esmeraldo Ferreira da Paixão.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

AC/77/SEC/OF/NR. 219 do Sr. Diretor do Presídio São José

Assunto: Comunica o incidente ocorrido entre os internos Gumerindo Otávio Façanha e Ilzeu da Silva Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS (Adv. Dr. Giovanni Nunes de Melo).

Assunto: Requer a V. Exa. que ordene a expedição de Carta de Sentença em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, já solicitada.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. José de Arimathe Vernet Cavalcanti).

Assunto: Solicita que seja designado novo dia e hora para efetivação da Consignação do mês de março, deste, em favor da Associação Comercial do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Eurico Costa Rodrigues (Adv. Dr. Helio-mar Matos)

Assunto: Apelação (faz) nos autos do Proc. nº 10033.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Francisco César Nunes da Silva

Assunto: Requer a V. Exa. que o libere do encargo de defensor do Sr. Carlos de Oliveira Pantoja.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 7446 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Execda: Const. Amazônia - CONAMA S/A (Adv. Dr. Egidio Sales Filho).

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9811 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Execda: Const. Amazônia - CONAMA S/A (Adv. Dr. Egidio Sales Filho).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8921 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Execda: Construções Amazônia - CONAMA S/A (Adv. Dr. Egidio Sales Filho)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10905 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no Estado do Ceará.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11431 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Ezequias José de Freitas

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de Opção manifestada à f. Dê-se ciência a parte interessada. Belém, Pa, em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11439 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Izalas Albuquerque das Chagas

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de Homologação de Opção manifestada à f. Dê-se ciência a parte interessada. Belém, Pa, em 04.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11581 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Repte: Amaro José dos Santos (Adv. Dr. Diniz Ferreira)

Despacho: 1. Citem-se. 2. Nomele Curador de Ausentes o dr. Hellomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. 3. Designo o dia 29 do mês em curso, às 8:30 horas, para a audiência de ratificação, feitas as necessárias intimações inclusive das testemunhas arroladas à f. 4. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9972 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Josuel de Oliveira Cabral.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de maio vindouro, às 8.30 horas. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10036 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Iran da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Despacho: Designo o dia 01 de junho vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público, bem como ao defensor do acusado. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10180 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Milton Guimarães Bentes e outros (Adv. Dr. Hellomar G. de Matos).

Despacho: Já que os acusados Paulo Ribeiro da Silva e Nilo Baleiro da Silva não foram encontrados nos endereços constantes da denúncia, como consta das certidões lavradas pelo Oficial de Justiça, à f., faça-se a citação dos nominados por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 11 de maio vindouro, às 11,00 horas, para os respectivos interrogatórios. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10183 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Henrique de Souza Machado

Despacho: 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. Considerando os termos da certidão supra, cite-se o acusado por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 12 de maio vindouro, às 8,30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 05.04.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO**

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 05/04/77-FPF de 04.04.77 da Federação Paraense de Futebol

Assunto: Informação presta nos autos do Processo nº 4773.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 291/77 de 04.04.77 do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 364/JFS deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 346/77 de 19.04.77 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha Laudo Pericial nº 14377 bem como o material submetido ao exame, objeto de Inquérito Policial instaurado sob o nº 26/77.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 340/77 - Cartório do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 02/77 - SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 2 DRF/Nº 00291 de 30.03.77 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 321/JFS deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ nº 244/77 de 30.03.77 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: resposta ao contido no of. nº 333/JFS de 18.03.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Haroldo Fernandes (Advogado)

Assunto: Vem dizer que não pode atuar como defensor dativo nos autos do processo nº 5.614, de vez que é Assessor Jurídico de um órgão Federal, o IBDF.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Benedito Corrêa Gomes (Adva. Dra. Graça Maria de Freitas Lavor)

Assunto: Presta informações nos autos do processo nº 10.750.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Ezir Pinheiro de Alcântara (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Assunto: Vem impugnar documentos juntados aos autos da Reclamação Trabalhista (processo nº 11.575) que move contra COMARA.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 20-IP - Autos de Inquérito Policial Nº 47/76

Indiciados: Manoel da Silva Coutinho e Raimundo Alves Benjamin

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5008 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Execdo: Areas S/A - Tecidos, Com. e Indústria

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5422 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execdo: Sodisco Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4565 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Victor C. Portela S/A - Rep. e Com.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11468 - Justificação

Justificante: Lucimar Dias França

Despacho: Porque deixou de ser feito anteriormente, - e tal constitui expressa exigência do art. 6º da Lei nº 1.060, de 5/2/60, autuem-se em separado as peças de fls. 5 e 4, vindo-me, a seguir, conclusos. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11045 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal do Estado do Rio Grande do Norte

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6151 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execdo: Gráfica Falângola Ltda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11490 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Farias (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 05.04.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 2061 - Dia: 29/07/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. Guilherme Agripino da Conceição, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.012,33 (Um mil e doze cruzelros e trinta e três centavos), referente as custas, devidas nos autos do Processo nº 4ª JCJ-197/77, em que é reclamada Fazenda Eulrá-Armando Zurita Leão.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografar. E eu Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretoria de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 930)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL ficam notificados Francisca Ribeiro da Costa e INCOBEL - Indústrias de Conservas Malnatá Ltda., que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo 5ª JCJ 102/77, de que devem comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias a fim de tomarem ciência dos cálculos de fls. 14, do referido processo.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Lucinda Ferrelra, Diretora de Secretaria, subscrevi. E eu Graça Toutonge, Téc. Jud. Aj. 021.8, datilografar.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juíz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 985)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada Belém Farma Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5ª JCJ-1354/75, em que é exequente, Roberto de Fátima Moura Lima, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.819,50 (Dois mil, oitocentos e dezenove cruzelros e cinquenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão prolatada no referido processo, em audiência de 04.10.76: **RESOLVE** a 5ª JCJ de Belém, à unanimidade julgar parcialmente procedente a reclamatória ajuizada por Roberto de Fátima Moura Lima contra Belém Farma Ltda., para: I - Considerar a) Ter havido relação empregatícia entre as partes de 1º de setembro a 18 de dezembro de 1975; b) A remuneração do reclamante no valor de Cr\$ 2.000,00 mensais, sendo Cr\$ 500,00 fixos e Cr\$ 1.500,00 de diárias; 2 - Condenar a Reclamada

A: a) Pagar ao Reclamante a importância de Cr\$ 3.388,88 (Três mil, trezentos e oitenta e oito cruzelros e oitenta e oito centavos), concernentes a aviso prévio, gratificação de Natal e férias; b) A depositar na Secretaria da Junta as guias para movimentação dos depósitos do F.G.T.S, preenchidas no Código 14, sendo que tais depósitos devem ser feitos tomando por base a remuneração mensal de Cr\$ 2.000,00 e o período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 1975; 3 - Determinar que a Secretaria, transitada em julgado a presente decisão. Retifique-se a anotação de Carteira do Trabalho e Previdência Social do Reclamante, no referente a data de saída para 1 de dezembro de 1975; comunicando o fato às autoridades competentes para os fins legais: 4 - Mandar aplicar a correção monetária nas parcelas deferidas na forma da Lei 5 - Considerar improcedentes os pedidos inerentes às parcelas de salários, diferença de salário, comissões retidas, ajuda de custas, horas extras, adicional noturno, descanso remunerado e salário família. Custas de Cr\$ 215,45 calculadas sobre o valor da condenação, pela reclamada e reclamante etc..." e o Acórdão: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região Unanimemente, acolher preliminar suscitada pela Douta Procuradoria Regional do Trabalho, em não conhecer do recurso da Reclamada, por deserto, face insuficiência de depósito; ainda por unanimidade, em conhecer do recurso do Reclamante mas, no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida".

R E S U M O

Principal	Cr\$ 3.388,80		
Cor. monetária ...	Cr\$ 1.562,23		
F.G.T.S.	Cr\$ 693,32		
J.C.M. do F.G.T.S	Cr\$ 341,28	Cr\$ 5.985,63	
Quantia já depositada		Cr\$ 3.338,80	Cr\$ 2.646,83
Custas s/condenação	Cr\$ 299,49		
Custas de execução	Cr\$ 88,63	Cr\$ 388,12	
Quantia já depositada		Cr\$ 215,45	Cr\$ 172,67
Saldo a Depositatar			Cr\$ 2.819,50

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de abril de 1977. Eu, Milton A. Vieira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografar. E eu, Lucinda Ferrelra, Diretoria de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juíz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 986)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Keuffer Indústria e Comércio Ltda. - "CERAMICA KEUFFER", a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, embargante nos autos do processo nº 6ª JCJ-1320/75 em que são partes: Marcolino Farias Miranda e Outros, como reclamantes e Almolda E. Lima Ltda. (CERAMICA ESTRELA), como reclamada, para depositar nesta Secretaria, no prazo de Cinco (05) dias, a importância de Cr\$ 47,81 (quarenta e sete cruzelros e oitenta e um centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na Sede da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bloco, 3º andar.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE
Encarregado do Setor de Execução
(G. Reg. nº 952)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de maio de 1977, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por José Ferrelira Lima, contra Anestor G. da Silva Comércio e Indústria, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, 750 (sede desta Justiça), e que são os seguintes: Uma (1) Tupia sem marca, com motor elétrico trifásico, marca "ARNO", nº 3248300, utilizada para respingamento e frezamento de madeira, os mesmos estão anexados em uma bancada de madeira e encontram-se no estado.

VALOR ATRIBUÍDO:.....Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzelros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de abril de 1977. Eu, Nazaré Corrêa Pinto - Técnico Judiciário datilografel. E eu, Raimundo Brasil Freire - Enc. do Setor de Execução, o subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 954)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de maio de 1977, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Oscar de Jesus Palheta Trindade, contra Ademir de Souza Cruz, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I, 750 (depósito desta Justiça) e que é o seguinte: Uma (1) geladeira marca "GENERAL-ELETRIC" de luxo com 9/12 pés de altura, cor azul, mod. GRS-20-12-1.A-DR, nº ML 224524 em pleno funcionamento, no estado. VALOR ATRIBUÍDO:.....Cr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzelros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 19 de abril de 1977. Eu, Nazaré Corrêa Pinto - Téc. Judiciário datilografel. E eu, Raimundo Brasil Freire - Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 984)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO Ronaldo Novaes Vasconcelos, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo 6ª JCJ-128/77, contra SITUBOS - Tubos da Amazônia S/A, para pagar em Cinco (05) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Setenta e cinco cruzelros e cinquenta e hum centavos (Cr\$ 75,51), correspondente ao principal e custas devidas no processo supracitado. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFI-

CIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliária Judiciária, datilografel. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

O JUIZ:
JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 955)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de maio de 1977, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Barão Capanema, 1314, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Francisco Galdino de Souza, contra Tatsuo Omura, bens esses encontrados à Av. 29 de Dezembro nº 1256 e Trav. Romão Amôe-do, nº 1086, no Município de Capitão Poço-Pará, e que são os seguintes:

- 1 - Um conjunto de serra Industrial para toras de madeira, composto de trilho e carro-elétrico transportador, modelo STG500L, ano de fabricação 1977, série s/nº, número de fabricação 001, fabricada por Indústria Paulista de Máquinas Ltda., (Máquina Desdobradeira), avallado em Cr\$ 80.000,00.
- 2 - Um automóvel marca Volkswagen, série 1500, ano 1975, cor marron-caravela, com três pneus, sem motor, avallado em . Cr\$ 5.000,00

Total..... Cr\$ 85.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema, 15 de abril de 1977. Eu, Juran-dir da Silva Cavalcante, Encarregado do Setor de Execução, DAI-112.3, datilografel. E eu, Julio R. Netto, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Telxela Fernandes
Presidente da JCJ de Capanema

G. Reg. nº 956)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

* ATO Nº 31, DE 04 DE ABRIL DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo número TRT P-82/77,

RESOLVE:

Designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Luiz Alberto de Souza Matos para exercer, até 30 de abril de 1980, a função de Vogal representante dos empregados da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

Publique-se e registre-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
PRESIDENTE

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.495, de 7-04-77.

(G. Reg. nº 886)

EDITAL Nº 07/77

Pelo presente edital, fica notificado Israel Marques Monteiro, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 79/77, em que o mesmo é parte contra Copala - Indústrias Reunidas S.A.

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, corrigindo, entretanto, a soma das parcelas líquidas deferidas para Cr\$ 1.204,80, na forma do disposto no art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Felto na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, da Oitava Região, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 987)

NOTA Nº 23/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 19/77, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo JCJ P-005/77, em que são partes José de Jesus Azedo, exequente e Município de Parintins, executado, o Exmo. Sr. Dr. Julz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parintins, a importância de Cr\$ 14.341,84 (catorze mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 13 de abril de 1977

a) Raul Sento-Sé Gravatá-Presidente

Felto na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos catorze dias do mês de abril de 1977.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 931)

NOTA Nº 24/77

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 17/77, oriundo da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 1ª JCJ-252/76, em que são partes Manoel dos Santos, exequente e Estado do Pará-Secretaria de Segurança Pública-Instituto Médico Legal "Renato Chaves", executado, o Exmo Sr. Dr. Julz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 5.842,38 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 13 de abril de 1977

a) Raul Sento-Sé Gravatá
Presidente"

Felto na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 14 dias do mês de abril de 1977.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 936)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 9.827

(Processo nº 35.572)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0236, de 03.03.77, remeteu a registro neste Tribunal e aposentadoria de Rosa Maria Jennings Cavalcante, no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Fonte Viva", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0011, de 18.02.77, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.198,00 (Nove mil cento e noventa e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 730,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 5%	36,50
Provento mensal	Cr\$ 766,50
Provento anual	Cr\$ 9.198,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 908)

ACÓRDÃO Nº 9.828

(Processo nº 36.031)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 00091, de 12.01.1977, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Ana Paraense, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-I, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "São Vicente", no Município de Ananindeua, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0291, de 29 de dezembro de 1976, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto

to dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 500,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 40 %	200,00

Provento mensal	700,00
Provento anual	3.400,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 908)

ACÓRDÃO Nº 9.829

(Processo nº 36.107)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0115, de 31.01.1977, remeteu a registro neste Tribunal nos termos da Portaria nº 0134, de 30 de dezembro de 1976, a aposentadoria de Alcídia dos Santos Cardoso no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual do Rio Urubueua, Município de Abaetetuba, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o art. 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 500,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 40 %	200,00

Provento mensal	700,00
-----------------	--------

Provento anual	8.400,00
----------------	----------

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

ACÓRDÃO Nº 9.830

(Processo nº 36.238)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0133, de 02.02.1977, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de José Evangelista Corrêa, no cargo de Guarda Sanitário, Referência III, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0326, de 31 de dezembro de 1976, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 8.118,00 (Oito Mil Cento e Dezoito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 615,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 10 %	61,50

Provento mensal	676,50
Provento anual	8.118,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

ACÓRDÃO Nº 9.831

(Processo nº 35.052)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0157, de 14.02.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Nair Ramos Machado, no cargo de Protocolista, nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 0339, de 31.12.76, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outo-

bro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 625,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 20 % 125,00

Provento mensal Cr\$ 750,00

Provento anual 9.000,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 908)

ACORDÃO Nº 9.832
(Processo nº 35.571)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0156, de 14.02.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Rosa Monteiro Alves, no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Padre José Maria do Vale", Município de Castanhal, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0333, de 31.12.76, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º e 161, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.198,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 730,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 5 % 36,50

Provento mensal Cr\$ 766,50

Provento anual 9.198,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. Nº 908)

ACORDÃO Nº 9.833
(Processo nº 36.108)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 047, de 26.01.77, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria do bacharel em Direito Ernani Mindelo Garcia, no cargo de 1º Pretor Criminal da Comarca da Capital, decretada em 26 de janeiro de 1977, de acordo com o art. 1º, da Constituição do Estado do Pará, art. 305, inciso II, da Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e mais o artigo 291, § único, da Lei nº 3.653 de 27 de janeiro de 1966, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 106.080,00 (Cento e Seis Mil e Oitenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 81.600,00
- 30 % de adicional Cr\$ 24.480,00

Cr\$ 106.080,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador

(G. Reg. Nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.415
(Processo nº 32.898)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e a Centrais Elétricas do Pará S.A., relativo à execução dos serviços de cobrança de taxa de iluminação pública.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Dalbes Hamouche
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.416
(Processo nº 34.380)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Impedida de Votar
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Martins

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.417
(Processo nº 34.346)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Obidos, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Martins

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.418
(Processo nº 35.077)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Melgaço, para a construção de uma (1) usina de luz na sede do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.419

(Processo nº 35.085)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Sallnopolis, para atendimento a despesa da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.420

(Processo nº 35.087)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, para construção do trapiche da Vila do Espírito Santo do Tauá, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.421

(Processo nº 35.112)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prelazia de Ponta de Pedras, para treinamento de mão de obra a ser efetuado pelo Centro de Treinamento "Escola João XXIII" daquela Prelazia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Relator

Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.422
(Processo nº 35.400)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com interveniência do Estado do Pará, para produção de habitações integrantes do Conjunto "Icoaracy" - 3ª Etapa".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mario Nepomuceno de Sousa
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Sebastião Santos de Santana
Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.423
(Processo nº 35.420)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Escola de Iniciação Profissional "Madre Maria de Jesus", localizada em Outeiro (Vila de Icoaracy), para atender despesas com a manutenção daquela escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator

Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche

Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.424
(Processo nº 35.428)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Alenquer, para atender despesas de custeio de qualquer natureza no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator

Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 7.425
(Processo nº 35.429)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Clube das Mães de São Domingos de Gusmão, no município de São Domingos do Capim, para a construção de ambulatório médico e odontológico.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mario Nepomuceno de Sousa
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Sebastião Santos de Santana
Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 7.426
(Processo nº 35.433)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo - nº 35.433 -, do convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Clube de Mães de Alenquer com objetivo da aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, no atendimento de despesas de custeio do citado clube.

O termo de convênio, que é visto às fls. 03 e 04 e que foi publicado no Diário Oficial, conforme se verifica às fls. 07 e 08, indica o seu objeto, estabelece as condições e o prazo, estipula o seu valor - Cr\$ 20.000,00 - estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 10 a 14, indicam que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, que há saldo disponível para atendê-las, como se vê pela Nota de Empenho de fls. 05 e que a falha relativa à Nota de Destaque de Crédito foi sanada.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 16, firmado por seu Ilustre Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3039, deste Tribunal, concedo o cadastro solicitado".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Clube de Mães de Alenquer, para atender despesas de custeio da referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Correa Prado
Relator

Mario Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Emílio Martins

Foi presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 7.427
(Processo nº 35.783)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

Considerando o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana-Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, a Companhia de Habitação do Estado do Pará e como fiador o Estado do Pará, destinado à aquisição de área no município de Ananindeua para a execução de projetos habitacionais de interesse social.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

Foi Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes - Subprocurador
(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.428

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as declarações de bens dos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regulamento Interno:

Maria Julia Alcantara de Oliveira - Coordenadora da Fundação do Bem Estar Social do Pará, em Santarém;

Selma Dias Leite - Assistente Social da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Maria Lindalva Benício Gomes - Diretora da Agência da Família da Fundação do Bem Estar Social do Pará - em Ananindeua;

Rosa Maria da Silva Lopes - Assistente Social, respondendo pelo Clube de Anciãos da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Miriam Vasconcelos Braga - Assistente Social, respondendo pela Direção do Projeto de Ação Integrada da Fundação Bem Estar Social do Pará;

Maria Lidia Silva Freitas - Tesoureira da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Pedro Valente Soares Filho - Vereador à Câmara Municipal de Obidos;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

(G. Reg. nº 908)

RESOLUÇÃO Nº 7.429

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de março de 1977.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as variações patrimoniais das declarações de bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

Doutor Frederico Coelho de Souza - Diretor Presidente da FBESP;

Zulma Vergolino Dias - Diretora Técnica da FBESP;

Ivan Gomes Vieira - Diretor Administrativo da FBESP;

Francisca de Paula Araujo Parente - Chefe dos Servidores Contábeis e Financeiros da FBESP;

Izalas de Souza Feltosa - Chefe do Serviço de Material da FBESP;

Regina de Mendonça Neves - Assistente Social da FBESP;

Osvaldina Pontes de Souza - Assistente Social da FBESP;
Wladimir Rayol da Silva Junior - Almoxarife na Casa do Ancião D. Macedo Costa da FBESP;

Ariosnaldo da Silva Vital - Secretário Executivo da FBESP;

Therezinha Yeda Grego da Cunha - Diretora da Escola da FBESP;

João Neves Pereira - Vereador à Câmara Municipal de São João do Araguaia;

Ivor Aled Gomes Parry - Chefe da Seção de Material do FBESP;

IDESP;

Fabiano Candido Ferreira - Assessor Jurídico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Nalf Dalbes Hamouche
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Correa Prado

(G. Reg. nº 908)



Governo do Estado do Pará

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

(Emenda Constitucional
Nº 1, de 29 de Outubro de 1969)

4ª EDIÇÃO

(Atualizada)

BELEM - PARA
1976

EXEMPLAR
À VENDA
NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL
Cr\$ 20,00